



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1791, sexta-feira, 27 de agosto de 2021

### DECRETO Nº 43.903, de 26 de agosto de 2021.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Déffine Luana Borges, matrícula 54.491, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262347** e o código CRC **B4BFC252**.

### DECRETO Nº 43.915, de 26 de agosto de 2021.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 27 de agosto de 2021:

- Andreia Daniela dos Santos de Mello, matrícula 51.284, do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267100** e o código CRC **A8E35A9F**.

### DECRETO Nº 43.898, de 26 de agosto de 2021.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Sandro Gilberto Kaviquione, matrícula 54.496, para o cargo de Psicólogo.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262125** e o código CRC **D22E67FE**.

**DECRETO Nº 43.917, de 26 de agosto de 2021.****Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 28 de agosto de 2021:

- Dionara Doroty Vargas, matrícula 41.883, do cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267140** e o código CRC **E3E0ED1D**.

**DECRETO Nº 43.943, de 27 de agosto de 2021.****Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011**

O Prefeito do Município de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica acrescido o §5º, ao art. 32, do Decreto nº 17.493, de 02 de março de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 (...)

§ 5º Os atos processuais poderão ser realizados por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010280697** e o código CRC **EC458C3C**.

**DECRETO Nº 43.938, de 27 de agosto de 2021.**

**Aprova a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 120/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.**

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o art. 3º, do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 120/2021, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os procedimentos para a tramitação eletrônica do processo Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue são de obrigatória observância e devem ser praticados em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Nº 35.471, de 08 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa Conjunta SEI nº 69/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010278511** e o código CRC **495A5629**.

**DECRETO Nº 43.934, de 27 de agosto de 2021.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 10 de agosto de 2021:

- Paulo Henrique Klein para o cargo de Coordenador I da Unidade de Mobilidade.

**Adriano Borschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010278255** e o código CRC **5B1E1E0A**.

**DECRETO Nº 43.930, de 27 de agosto de 2021.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, a partir de 16 de agosto de 2021:

- Isadora Bernardo Cisz para o cargo de Coordenadora II da Unidade de Mobilidade.

**Adriano Borschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010277888** e o código CRC **1BC2BB2E**.

**DECRETO Nº 43.932, de 27 de agosto de 2021.**

**Altera o titular da alínea "I", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, que nomeia membros para integrar o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Serra Dona Francisca, enquanto perdurar o que rege ao art. 2º da LC 557, de 14 de julho de 2020.**

O Prefeito de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.423, de 01 de junho de 2005, e

Considerando o disposto no art. 2º, da Lei Complementar 557, de 14 de julho de 2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o titular da alínea "I", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 31.935, de 11 de junho de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º ...*

*...*

*II - ...*

*...*

*I) ...*

*1. Titular: Adilson Macário de Oliveira Junio" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010278064** e o código CRC **F1240388**.

**DECRETO Nº 43.931, de 27 de agosto de 2021.**

**Nomeia Conselheira Tutelar suplente.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

considerando o período de férias dos Conselheiros Tutelares (20.0.163618-5 e 20.0.163609-6), nomeados pelo Decreto nº 36.561, de 06 de janeiro de 2020, e;

considerando recomendação nº 0001/2018/04PJ/JOI, do Ministério Público, para convocação de suplente para qualquer tipo de afastamento legal (férias),

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, pelo período de 30 de agosto de 2021 a 28 de setembro de 2021, como Conselheira Tutelar no Conselho Tutelar 1, a suplente Sonia Aparecida Piske Costa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010278009** e o código CRC **6C7A8707**.

**DECRETO Nº 43.927, de 27 de agosto de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, **a pedido**, na Secretaria da Saúde, a partir de 24 de agosto de 2021:

- Gabriela da Silveira de Liz, do cargo de Coordenadora II da Área de Comunicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276241** e o código CRC **E303B1D2**.

**DECRETO Nº 43.928, de 27 de agosto de 2021.**  
**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 25 de agosto de 2021:

- Romney Alves Pereira, para o cargo de Coordenador I da Área Jurídica.

**Adriano Borschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276427** e o código CRC **091E3889**.

**DECRETO Nº 43.929, de 27 de agosto de 2021.**  
**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 25 de agosto de 2021:

- Alisson dos Santos, para o cargo de Coordenação II da Área de Comunicação.

**Adriano Borschein Silva**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010277127** e o código CRC **3F326C2E**.

**DECRETO Nº 43.912, de 26 de agosto de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de setembro de 2021:

- Diana Souza, matrícula 50.933, do cargo de Auxiliar de Educador, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266972** e o código CRC **83199279**.

**DECRETO Nº 43.902, de 26 de agosto de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Leticia de Giuli, matrícula 54.492, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262331** e o código CRC **5F031A89**.

### DECRETO Nº 43.913, de 26 de agosto de 2021.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de agosto de 2021:

- Ledair Souza Ledoux Weber, matrícula 53.167, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267015** e o código CRC **1144CE22**.

### DECRETO Nº 43.911, de 26 de agosto de 2021.

#### Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 24 de agosto de 2021:

- Roselene Dalfovo de Medeiros, matrícula 47.445, do cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266941** e o código CRC **6241E475**.

#### **DECRETO Nº 43.910, de 26 de agosto de 2021.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de agosto de 2021:

- Janaina Sarmento Schubert, matrícula 51.132, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266880** e o código CRC **2FE63FED**.

**DECRETO Nº 43.918, de 26 de agosto de 2021.**

**Promove Exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

**EXONERA a pedido**, na Subprefeitura da Região Centro-norte, a partir de 26 de agosto de 2021:

- Josiele Aparecida Ribinski, matrícula 40.487, do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267188** e o código CRC **0DC56539**.

**DECRETO Nº 43.914, de 26 de agosto de 2021.**

**Declara vacância do cargo público por motivo de falecimento.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 32, inciso VII, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, declara vacância do cargo público abaixo relacionado, por falecimento do servidor:

**a partir de 22 de agosto de 2021:**

- Cristina Santos de Chaves, matrícula 24.274, do cargo de Engenheiro Civil, na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267060** e o código CRC **4C17543F**.

### DECRETO Nº 43.909, de 26 de agosto de 2021.

#### Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 24 de agosto de 2021:

- Pamela Felippi Coelho, matrícula 99.213, do cargo de Enfermeiro, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266843** e o código CRC **B2D3A942**.

**DECRETO Nº 43.904, de 26 de agosto de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 02 de setembro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Erika Dayana Silva de Sousa Lopes, matrícula 54.490, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262396** e o código CRC **8E7EA6C2**.

**DECRETO Nº 43.916, de 26 de agosto de 2021.****Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

**EXONERA a pedido**, na Secretaria de Educação, a partir de 25 de agosto de 2021:

- Magaly Domingues de Siqueira, matrícula 53.393, do cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267124** e o código CRC **09E3656B**.

### DECRETO Nº 43.901, de 26 de agosto de 2021.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Marise de Souza Coelho, matrícula 54.493, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cynthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262312** e o código CRC **8EE9FB74**.

### DECRETO Nº 43.900, de 26 de agosto de 2021.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Veronica Aparecida de Arruda Campos, matrícula 54.494, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262295** e o código CRC **48A5DE01**.

### DECRETO Nº 43.899, de 26 de agosto de 2021.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 08 de setembro de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Adelita Bastos de Fraia, matrícula 54.495, para o cargo de Assistente Social.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010262255** e o código CRC **AC2AEA2C**.

### PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

**PORTARIA Nº 831/2021 - SED.GAB****Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 309/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa VACARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 309/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa VACARI COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de manutenção preventiva e manutenção corretiva, com fornecimento de peças (e componentes) para rede de gás das unidades geridas pela Secretaria de Educação.

Fiscal Requisitante:

Cassiano Pereira Sprotte – Titular

Marco Robert Klitzke – Suplente

Fiscal Técnico:

Jonas Hillesheim – Titular

Ricardo Dino Pinheiro – Suplente

Fiscal Administrativo:

Altair Gomes Bucher – Titular

Keytiane Cristine de Lemos – Suplente

**Art. 2º.** Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de agosto de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267982** e o código CRC **27E6E497**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP Nº 084/2021 - DETRANS**

**Institui Comissão para Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 022/2021**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 022/2021, firmada entre o Município de Joinville – Departamento de Trânsito de Joinville e a empresa **Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação para provimento do sistema AUTUA, solução centralizada, integrada e informatizada de talonário eletrônico para registro e transmissão de infrações de trânsito ao sistema de gestão de infrações de trânsito..

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Alexandre Roger Demaria, matrícula 572
- Everton Kudla de Oliveira Martins Souza, matrícula 598
- Fábio Luís Riso, matrícula 532

Fiscais Suplentes:

- Adenilson Pereira Luciano, matrícula 533
- David Robison Bittencourt de Holanda, matrícula 536

**Art. 2º** – Aos fiscais da Dispensa compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de licitação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de contrato, assim como o termo de referência, notas de empenho, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o termo de contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o termo firmado e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Dispensa.

Joinville, 26 de agosto de 2021.

Paulo Rogério Rigo  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 15:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010254414** e o código CRC **8EF558B8**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº. 189/2021

#### Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Diretora Executiva, Neide Mary Camacho Solon, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora ELISANGELA JACINTHO MATHEUS, matrícula nº 46916, CNH 01222164636, categoria B, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Joinville.

**Art. 3º** Na ocorrência de transferência do servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social a outro órgão ou entidade da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de

Joinville, bem como de sua exoneração, demissão ou aposentadoria, ou qualquer outra situação que importe na sua desvinculação do serviço público prestado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os efeitos desta portaria serão automaticamente revogados.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

**Neide Mary Camacho Solon**

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Neide Mary Camacho Solon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 23:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010263907** e o código CRC **1185267D**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 833/2021 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato 326/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Gidion Transporte e Turismo Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato **326/2021**, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, cujo objeto é a Aquisição de vales transporte para os alunos da **Rede Municipal de Ensino** que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas as suas casas – empresa **Gidion Transporte e Turismo Ltda**.

Fiscal Requisitante:

Silvana Maria da Silva Ravache – Titular

Cleberson de Lima Mendes – Suplente

Fiscal Técnico:

Érika Satie Sato Lopes – Titular

Geise Cristine Caldeira Maier – Suplente

Fiscal Administrativo:

Alessandra Friedrichsen Kalckamann – Titular

Suzette Buogo Cano Oliveira – Suplente

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de agosto de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010279764** e o código CRC **0A5EAE64**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA**

### **PORTARIA Nº 217/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolção do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 14/21**, a partir de 01/09/2021, conforme Memorando SEI nº 0010137726/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/08/2021, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010272607** e o código CRC **67CFA739**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

### PORTARIA Nº 274/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.153548-8, em face da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ nº 79.283.065/0001-41), para apurar eventual reconhecimento de dívida decorrente do Termo de Contrato nº 606/2020, no que tange à continuidade na prestação dos serviços após o término da vigência contratual, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 0010249826 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 26/08/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.153548-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 15:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265723** e o código CRC **536169AD**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 214/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 16/21**, a partir de 01/09/2021, conforme Memorando SEI nº 0010226886/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 27/08/2021, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010255036** e o código CRC **9E4A1C6C**.

#### PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

#### PORTARIA Nº 832/2021 - SED.GAB

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 332/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa ESCOLA DE EDUCADORES BACURI S/S LTDA.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE,

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 332/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa ESCOLA DE EDUCADORES BACURI S/S LTDA, cujo objeto é contratação de empresa especializada para ministrar formação para profissionais da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com o tema: Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.

Fiscal Requisitante:

Julcimara Trentini – Titular

Thaís Karina Kruger Kursancew – Suplente

Fiscal Técnico:

Marlene Terezinha Zimmer – Titular

Solange de Souza Seger – Suplente

Fiscal Administrativo:

Isabel Cristina Carvalho da Silva – Titular

Maria Elisa Horn Iwaya – Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de agosto de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267995** e o código CRC **F38F5E4C**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 834/2021 - SED.GAB**

**Nomeia servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 067/2021.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar servidores para compor a Comissão de Recebimento e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico nº 067/2021, cujo objeto foi registrar os preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial destinada à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, bem como Autorizações de Fornecimento (AF) e Termos de Contrato dela decorrentes, conforme o caso.

Comissão:

Gabriel Ponzetto – Titular

Taciana Machado dos Santos Duarte – Titular

Saul de Villa Luciano – Titular

Márcia Schneider – Suplente

Luciane Hirt Rosa – Suplente

Raquel Aparecida de Borba – Suplente

Cristian Rodrigues da Silva – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

II – atestar a prestação do serviço ou fornecimento, conforme as especificações do processo de contratação ou compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material ou serviço que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preço, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e com a lei;

VI – rejeitar materiais e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza a Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento, Termo de Contrato e o ato licitatório;

VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços, Autorizações de Fornecimento e/ou do Termo de Contrato;

VIII – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IX – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Termo de Contrato.

**Art. 3º** – Revoga-se a Portaria n.º 570/2021-GAB/Secretaria de Educação, de 01/06/2021.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 27 de agosto de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010279798** e o código CRC **F0AAC65A**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.LUPA**

**PORTARIA Nº 215/2021**

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade ao disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, MARINA GONÇALVES MENDONÇA BENVENUTTI e JEANE REGINA DA SILVA STIMAMIGLIO, sob a presidência da primeira, para conduzir o **Processo de Sindicância Investigatória nº 34/21**, a fim de apurar supostas irregularidades cometidas por servidores, conforme exposto no relatório anexo ao Ofício nº 10923/2021/CVJ (SEI 9676827) e demais documentos anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 26/08/2021, às 18:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010257115** e o código CRC **54F7292B**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA 318/2021/HSJ**

**Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade da Central de Materiais e Esterilização – CME do Hospital Municipal São José e institui Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n.º 02/2019, aprovada pelo Decreto n.º 35.981/2019, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos,

materiais e serviços sob responsabilidade da Central de Materiais e Esterilização - CME do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

- I. Barbara do Amaral Pinto - Matrícula 73677;
- II. Donizete de Jesus Gomes - Matrícula 85100;
- III. Josiane Brummer - Matrícula 84366;
- IV. João Dalcir Stochero Filho - Matrícula 80200;
- V. Karina Brodbeck Werner - Matrícula 86799.

Suplente:

- I. Bianca Aparecida de Oliveira Prado Torres Correa - Matrícula 90344.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Barbara do Amaral Pinto - Matrícula 73677;
- II. Donizete de Jesus Gomes - Matrícula 85100;
- III. Josiane Brummer - Matrícula 84366;
- IV. João Dalcir Stochero Filho - Matrícula 80200;
- V. Karina Brodbeck Werner - Matrícula 86799.

Suplente:

- I. Bianca Aparecida de Oliveira Prado Torres Correa - Matrícula 90344.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria nº 067/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 07:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010269199** e o código CRC **18870080**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD**

**PORTARIA 317/2021/HSJ****Designa servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de manutenção do Hospital Municipal São José e institui a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais**

O Diretor-presidente, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos sob responsabilidade do setor de manutenção do Hospital Municipal São José, com exceção dos contratos cujos fiscais sejam designados em portaria específica:

Titulares:

- I. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455;
- II. Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188.

Suplente:

- I. Otacílio Dantas da Silva - Matrícula nº 98199.

**Art. 2º** Aos fiscais do contrato compete:

- I. Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;
- IV. Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;
- V. Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;
- VI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VII. Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;
- VIII. Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

- IX. Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;
- X. Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;
- XI. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;
- XII. Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

**Art. 3º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

Titulares:

- I. Carlos Demétrio Nunes - Matrícula nº 86600;
- II. Cristiane Aparecida Villela - Matrícula nº 93455;
- III. Jackson Rodrigues - Matrícula nº 93188;
- IV. Vanessa Regina Tavares de Sousa - Matrícula nº 94144.

Suplente:

- I. Otacílio Dantas da Silva - Matrícula nº 98199.

**Art. 4.º** Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I. Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II. Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III. Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5.º** Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituírem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 6.º** Revoga-se a Portaria 178/2018, de 06 de agosto de 2018.

**Art. 7.º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Diretor-presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 07:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266416** e o código CRC **692E5FBE**.

### **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Manutenção da Brigada Voluntária Interna de Emergência (BIE), no Centro Administrativo, ETA Cubatão, ETE Jarivatuba, Atendimento Central e Almoarifado

#### **PORTARIA Nº 2860/2021**

O Diretor-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o Estatuto Social Consolidado da Companhia, e,

Considerando a necessidade de adotar política de prevenção e combate a incêndios, abandono de áreas, primeiros socorros e para prevenção de riscos ambientais, visando a proteção à vida e ao patrimônio público, redução de consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente no âmbito da Companhia Águas de Joinville;

Considerando a necessidade do funcionamento de Brigadas de Emergência, para atender as exigências do Plano de Atendimento de Emergência - PAE;

Considerando a necessidade de capacitar e qualificar pessoal pertencente ao quadro de colaboradores, em técnicas específicas em combate a incêndios, abandono de áreas e primeiros socorros, estabelecendo atribuições bem definidas e atuação no Centro Administrativo da Companhia Águas de Joinville;

#### **R E S O L V E,**

Art. 1º – Manter a Brigada Voluntária Interna de Emergência (BIE), nas unidades da Companhia Águas de Joinville: Centro Administrativo, ETA Cubatão, ETE Jarivatuba, Atendimento Central e Almoarifado;

Art. 2º – A BIE contará com um coordenador e um subcoordenador e será composta por chefias e pelas equipes de primeiros socorros, de prevenção e combate a incêndios e de abandono de área, tendo ainda como objetivo atender os requisitos gerais do PAE;

Art. 3º – Integrarão a equipe de apoio da BIE:

- I – Representante da Coordenação de Patrimônio/GSL: Guirlei Dine Ruysam;
- II – Representante da Assessoria de Comunicação, Relacionamento e Marketing/DIPRE: Marcos Henrique de Almeida Pires;
- III – Representantes do Serviço de Segurança do Trabalho/GGP: Edson da Silva, Mario Jesus de Sousa e Marcus Vinicius da Silva Martinez, Fabiana Gisele Veiga, Cassiani Pinheiro;
- IV – Representante da Coordenação de Eletromecânica/GSO: Arnaldo Farto Cavassani;

V – Representante da GQM/DITEC: Claudia Rocha.

§ 1º Formação da BIE - Centro Administrativo:

I - A Coordenação da BIE caberá ao Técnico em Segurança do Trabalho Edson da Silva, e a Subcoordenação ao seu substituto legal, no caso, o Técnico em Segurança do Trabalho Marcus Vinícius da Silva Martinez;

II - O Chefe da Brigada da Sede Administrativa é o colaborador Guilherme Henrique de Oliveira;

§ 2º Formação da BIE - ETA Cubatão:

I - A Coordenação da BIE caberá ao Químico Glauber Rover Cadorin, e a Subcoordenação ao seu substituto legal, no caso, o Técnico em Segurança do Trabalho Marcus Vinícius da Silva Martinez;

II - O Chefe da Brigada da ETA Cubatão é o colaborador Felipe Nobrega Jardim;

§ 3º Formação da BIE - ETE Jarivatuba:

I - A Coordenação da BIE caberá ao Engenheiro Sanitarista Diego Ghisi, e a Subcoordenação ao seu substituto legal, no caso, o Técnico em Segurança do Trabalho Edson da Silva;

II - O Chefe da Brigada da ETE Jarivatuba é a colaboradora Julia Haubricht;

§ 4º Formação da BIE - Atendimento Central:

I - A Coordenação da BIE caberá à Schirlei Aline Pasche Oliveira , e a Subcoordenação ao seu substituto legal, no caso, o Técnico em Segurança do Trabalho Marcus Vinícius da Silva Martinez;

II - O Chefe da Brigada do Atendimento Central é o colaborador Felipe Pereira Nascimento;

§ 5º Formação da BIE - Almoxarifado:

I - A Coordenação da BIE caberá ao Eduardo Claviso Amaral , e a Subcoordenação ao seu substituto legal, no caso, o Técnico em Segurança do Trabalho Edson da Silva;

II - O Chefe da Brigada do Almoxarifado é o colaborador Elvis Dahnert;

§ 6º Os funcionários voluntários farão parte da Brigada naquelas ações que melhor lhes identifiquem e serão expressamente designados por ato da Coordenação de cada Brigada e nas funções específicas de brigadistas, através de ATA de reunião;

I - Lista dos demais integrantes das Brigadas por unidade:

Brigada	Funcionário	Área
Sede Administrativa	Guirlei Ruysam	GSL
Sede Administrativa	Adriano da Costa Silveira	GFC
Sede Administrativa	Daniel Benatti	GEX
Sede Administrativa	Cristiano Pinheiro Paz	GMS
Sede Administrativa	Orimar Pereira de França Jr	GTI
Sede Administrativa	Bernardo Theodoro Dutra	GMS
Sede Administrativa	Charles Schlickmann	GAG
Sede Administrativa	Frediane Carolina Oro	GMS
Sede Administrativa	Marcos Rogério Bezerra	GSL
Sede Administrativa	Daiane Paul	GQM
Sede Administrativa	Ketlin Giesel	AJUD
Sede Administrativa	Katrynn Honorio	GEX
Sede Administrativa	Patricia Caroline Muller	GRC
Sede Administrativa	Cassiani Pinheiro	GPP
ETA Cubatão	Maico Aurelio Huch	GAG
ETA Cubatão	Thiago Sebastiana	GAG
ETA Cubatão	Giulia Graciela dos Santos Alves Alberti	GQM
ETA Cubatão	Marilise Riedel	GAG
ETA Cubatão	Patricia Karnopp	GQM
ETA Cubatão	Débora Cristina Jung	GAG
ETA Cubatão	Fernando Vieira	GAG
ETA Piraí	André Pereira	GAG
ETA Piraí	Ricardo Kempner	GAG
ETE Jarivatuba	Eliel Brum	GES
ETE Jarivatuba	Fabio Felipe Simmerman	GES
ETE Jarivatuba	Marcio Ulisses Martins	GES
ETE Jarivatuba	Iuli Theisen Escalante	GES
ETE Jarivatuba	Julio Cesar Guimarães	GES
Atendimento Central	Priscilla Maciel Machado Rodrigues	ACMR
Atendimento Central	Jaqueline Junkes Eberhardt	ACMR
Atendimento Central	Juliano Jorge da Silva	GSL
Atendimento Central	Alexandre de Carvalho	GSL

§ 7º Todos os brigadistas serão submetidos anualmente a um treinamento de reciclagem teórico e prático, com carga horária mínima de 08 (oito) horas, a ser custeado pela Companhia Águas de Joinville;

§ 8º A qualquer tempo novos membros poderão integrar o quadro da BIE, os quais deverão estar devidamente qualificados e capacitados.

Art. 4º – Compete à BIE:

I – Assessorar a administração da Companhia Águas de Joinville na elaboração de ações preventivas de sinistros, combate a incêndios, primeiros socorros, evacuação e vazamentos;

II – Elaborar, implantar, manter e revisar, sempre que necessário, plano de emergência da Companhia Águas de Joinville;

III – Elaborar, implantar, manter e revisar, sempre que necessário, Procedimentos para melhorar a atuação da brigada e dos funcionários em geral da Companhia Águas de Joinville;

IV – Avaliar e registrar os riscos existentes, assim como os sinistros ocorridos;

V – Inspeccionar os equipamentos de combate a incêndio, primeiros socorros e outros existentes;

VI – Inspeccionar a existência de rotas de fuga, estabelecendo alternativas à fixação de novas rotas;

VII – Elaborar relatório das irregularidades verificadas, remetendo ao conhecimento da administração da Companhia Águas de Joinville;

VIII – Divulgar, de forma institucionalizada, o plano de emergência elaborado e orientar diretoria, assessores, gerentes, coordenadores e colaboradores sobre os procedimentos a serem adotados em caso de sinistro;

IX – Planejar e participar de exercícios de simulação e de palestras e eventos, com a finalidade de atualizar os conteúdos e práticas associadas às suas atribuições;

X – Atuar nos sinistros, aplicando os procedimentos básicos estabelecidos no plano de emergência até o esgotamento dos recursos destinados aos brigadistas, acionando o corpo de bombeiros, caso seja necessário.

Art. 5º – São atribuições específicas do coordenador da BIE:

- I – Planejar e coordenar programas de treinamento, palestras e eventos relativos à BIE, inclusive mediante cooperação com o Corpo de Bombeiros desta jurisdição;
- II – Convocar e presidir as reuniões das BIE's das unidades da CAJ;
- III – Planejar e coordenar simulações ou exercícios reais de combate a incêndio, de primeiros socorros, de abandono e de vazamentos, em situações de sinistros ou emergências, previamente autorizadas pela administração;
- IV – Encaminhar à administração da Companhia Águas de Joinville pleitos quanto às contratações de serviços ou compra de equipamentos necessários à execução das atribuições da Brigada;
- V – Assumir a coordenação geral das ações, tanto nos exercícios como nos casos reais de abandono, imediatamente após tomar conhecimento do perigo, autorizando o acionamento dos alarmes e outras ações;
- VI – Elaborar uma lista de procedimentos ou programa de esvaziamento de locais de trabalho e apresentar à administração para divulgação a todos os diretores e colaboradores.;
- VII – Averiguar constantemente se as ações do Plano de Atendimento à Emergência - PAE estão sendo cumpridas.

Art. 6º – São atribuições específicas do subcoordenador da BIE:

- I – Assumir a coordenação geral das ações na ausência do coordenador, em todas as suas atribuições ;
- II – Auxiliar o coordenador nas ações de planejamento e execução de treinamentos, simulações e exercícios;
- III – Supervisionar as medidas proativas e durante os sinistros, dando apoio direto a cada equipe.

Art 7º – São atribuições específicas do Chefe de Brigada:

- I – Prestar informações constantes ao Coordenador e Subcoordenador;
- II – Chefiar a brigada e cada equipe;
- III – Fazer a pauta e chefiar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Brigada;
- IV – Nomear o(a) secretário(a) da brigada;
- V – Manter as ATAs das reuniões em dia.

Art 8º – São atribuições específicas do líder de primeiros socorros:

- I – Comandar sua equipe no desenvolvimento de ações de primeiros socorros;
- II – Garantir que seja acionada imediatamente equipe de assistência especializada para atender acidentes com pessoas ou mal súbito, tais como: SAMU, Corpo de Bombeiros, etc.;
- III – Orientar, treinar ou requerer junto ao Serviço de Segurança do Trabalho da Companhia ações de treinamento para sua equipe;
- IV – Requerer ao Coordenador da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Art. 9º – São atribuições específicas do líder de prevenção e combate a incêndio:

- I – Identificar ações preventivas contra incêndio e sinistros, encaminhando à BIE;
- II – Comandar sua equipe de colaboradores no desenvolvimento de ações de combate a incêndio e atenuação dos seus efeitos decorrentes;
- III – Inspeccionar o sistema de combate a incêndio (extintores, hidrantes, mangueiras, bombas etc.), comunicando ao Coordenador da BIE as correções necessárias;
- IV – Requerer ao Chefe da Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência.

Art. 10º – São atribuições específicas do líder de abandono de área e controle de pânico:

- I – Comandar sua equipe no abandono das áreas e controle de pânico;
- II – Inspeccionar as instalações físicas da Sede Administrativa, com o fito de identificar situações que possam dificultar, de modo irregular, a saída das pessoas em casos de sinistros, comunicando ao Coordenador da BIE as correções necessárias;
- III – Orientar nas saídas de emergências, garantindo que as mesmas sejam liberadas para o esvaziamento de área;
- IV – Não permitir a entrada de pessoas, exclusive os brigadistas e outros profissionais envolvidos nos sinistros, uma vez iniciado;
- V – Averiguar se o abandono de área foi completado, examinando recintos fechados, como: banheiros, sub solos, elevadores, salas, etc.;
- VI – Requerer ao Chefe de Brigada o apoio de outras equipes nas situações de emergência;
- VII – Fazer as plantas de emergência para dispor nas áreas;

Art. 11º – Nos casos de vazamentos e emergências ambientes em geral todos os brigadistas atuarão, usando os kit's de segurança necessários.

Art. 12º – Todos os coordenadores das áreas nas plantas onde existe as brigadas, se comprometerão

em serem os cabeças de fila para o abandono de área sinistrada. Também darão o apoio necessário para os brigadistas desempenharem suas funções.

Art. 13º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA Nº 2544/2019.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010181227** e o código CRC **687A7623**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA nº . 188/2021

#### **Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 25/2021**

A Diretora Executiva da Secretaria de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 25/2021, firmado entre o Município de Joinville e a Ademir da Rocha, cujo objeto é Contratação de empresa de Serviços de Registro Fotográficos e revelação de conjuntos contendo 4 fotos 3x4, na forma da Dispensa de Licitação nº 25/2021.

#### Titulares:

Mônica Salete Inthurn Marcomini – Matrícula: 35.819

Luciana Cabral – Matrícula 24.090

Danuza Labanca Rocha – Matrícula: 44.443

#### Suplente:

Jaciane Geraldo dos Santos – Matrícula: 40.411

**Art. 2º** – À Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007;

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Neide Mary Camacho Solon  
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Neide Mary Camacho Solon, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 23:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010267630** e o código CRC **916ACD50**.

#### PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PORTARIA Nº 275/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

#### Resolve,

**Art. 1º** - Compor Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, bem como Credenciamento e Chamamento Público, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

#### Presidentes:

- a) Aline Mirany Venturi Bussolaro
- b) Eduardo Luiz Camargo
- c) Thiago Roberto Pereira
- d) Patrícia Regina de Sousa

#### Membros Efetivos:

- a) Claudia Fernanda Müller
- b) Iury Karran Xavier Rocha
- c) Simone Rieper Ferreira
- d) Rickson Rodrigues Cardoso

**Membros Suplentes:**

- a) Giovanna Catarina Gossen
- b) Fabiane Thomas
- c) Ana Carolina Volles
- d) Rodrigo Detros
- e) Aladim Safanelli

**Art. 2º** - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Portarias nº 089/2021, publicada em 04 de março de 2021 e 134/2021, publicada em 19 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9390758** e o código CRC **86E9D44B**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR****PORTARIA Nº 276/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor Comissão Permanente de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, bem como Credenciamento e Chamamento Público, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

**Presidentes:**

- a) Ricardo Eli Francisco
- b) Seije Andre Sanchez
- c) Cleusa Rodrigues Weber

**Membros Efetivos:**

- a) Claudia Fernanda Müller
- b) Joelma de Matos
- c) João Paulo Campos
- d) Grasielle Wandersee Philippe
- e) Silvia Leticia Prietos
- f) Andrea Cristina Leitholdt
- g) Marcos Antonio Dallabarba

**Membros Suplentes:**

- a) Grace Fuckner Pollnow
- b) Carla Gabriele Prudencio de A. Teodoro
- c) Simone Corrente Simas
- d) Sandra Rodrigues
- e) Karine de Freitas Santos
- f) Nicole Cota Alberton
- g) Carla Santana
- h) Adriana Bonikoski Caldart
- i) Sabine Jackelinne Leguizamon

**Art. 2º** - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9390769** e o código CRC **CD5B8787**.

#### PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PORTARIA Nº 277/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

#### Resolve,

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

#### Pregoeiros:

- a) Clarkson Wolf
- b) Renata da Silva Aragão
- c) Pércia Blasius Borges
- d) Vitor Machado de Araujo
- e) Jéssica de Arruda de Carvalho
- f) Makelly Diani Ussinger

#### Equipe de Apoio:

- a) Daniela Mezalira
- b) Priscila Schwabe da Silveira
- c) Renata Pereira Sartotti
- d) Stephanie Pereira Petrelli
- e) Eliane Andréa Rodrigues
- f) Luciana Klitzke;
- g) Laércio Prestini;

**Art. 2º** - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as Portarias nº 003/2021, 004/2021 e 005/2021, publicadas em 06 de janeiro de 2021, 017/2021, publicada em 25 de janeiro de 2021, e 177/2021, publicada em 26 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9390776** e o código CRC **3137CF8F**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

### PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2021/SMS/HMSJ

**Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio para realização de Licitações a serem realizadas pelo Hospital Municipal São José e com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Municipal nº 4.832/2003;

Considerando a necessidade de redução de custos e de otimização dos recursos humanos disponíveis nas unidades e serviços vinculados ao SUS, imposta pela crise econômica que está em curso no país;

Considerando os benefícios proporcionados pela padronização dos procedimentos de tramitação dos processos licitatórios e pelo alinhamento das equipes da Prefeitura Municipal de Joinville;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar as Portarias Conjuntas nº 010/2021/SMS/HMSJ e nº 019/2021/SMS/HMSJ, bem como todas as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010278809** e o código CRC **C797E509**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR**

**PORTARIA Nº 278/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

**Pregoeiros:**

- a) Marcio Haverroth
- b) Ana Luiza Baumer
- c) Dayane de Borba Torrens
- d) Rodemar Arquiles Comelli
- e) Rodrigo Costa Sumi de Moraes

**Equipe de Apoio:**

- a) Eliane Andréa Rodrigues
- b) Luciana Klitzke;
- c) Laércio Prestini;
- a) Daniela Mezalira
- e) Priscila Schwabe da Silveira
- f) Renata Pereira Sartotti
- g) Stephanie Pereira Petrelli

**Art. 2º** - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9390783** e o código CRC **C974683E**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR**

**PORTARIA Nº 279/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

**Pregoeiros:**

a) Joice Claudia Silva da Rosa

**Equipe de Apoio:**

a) Eliane Andréa Rodrigues

b) Luciana Klitzke;

c) Laércio Prestini;

**Art. 2º** - Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, e intervalo de intrajornada de 1 (uma) hora diária.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261779** e o código CRC **E68DB253**.

#### PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PORTARIA Nº 280/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições,

**Resolve,**

**Art. 1º** - Compor Comissão Especial de Licitação para recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações nas modalidades de seleções baseadas nas políticas para seleção, contratação e aquisição do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, bem como nas políticas para aquisição de bens, obras e serviços do Fundo Financeiro para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, a partir da data da publicação, que ficará assim constituída:

**Presidente:** Thiago Roberto Pereira

**Membros Efetivos:** Iury Karran Xavier Rocha

Glederson Henrique Grein

Giancarlo Zibetti Mantovani

**Membros Suplentes:** Patrícia Regina de Sousa

Leandro Sanches Silva



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261804** e o código CRC **360921A4**.

**EDITAL SEI Nº 0010244483/2021 - SEHAB.UEN**

Joinville, 25 de agosto de 2021.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB**

**“URBANIZAÇÃO ROMEU BORCHAS – BAIRRO PROFIPO”**

Ao Espólio de

MARIA VERÔNICA MARCELINO

**E/OU HERDEIROS**

Endereço: Rua João Henrique Auler nº 275, bairro Profipo

CEP: 89.233-150

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 5.351,52m<sup>2</sup>, situada na rua Cidade de Taquara neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ROMEU BORCHAS – bairro Profipo”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização Romeu Borchas no bairro Profipo na rua Cidade de Taquara, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=715109.7654 e Y=7081742.8167, seguindo com azimute 7°41'18" e distância 33.61m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=715114.2621 e Y=7081776.1259. Deste com azimute de 14°59'28" e distância 17.24m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=715118.7221 e Y=7081792.7812, perfazendo um total de 50.85m, confronta do com a rua Cidades de Taquara. Deste com raio 3.00m e desenvolvimento 5.23m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=715121.2843 e Y=7081788.9666. Deste com azimute de 96°07'41" e distância 25.26m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=715146.4036 e Y=7081786.2697. Deste com azimute de 0°07'30" e distância 15.26m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=715146.4369 e Y=7081801.5342. Deste com azimute de 276°53'52" e distância 24.76m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=715121.8608 e Y=7081804.5073, perfazendo um total de 70.51m, confrontando com terras de Julio dos Santos Campos. Deste com azimute de 14°59'05" e distância 20.39m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=715127.1318 e Y=7081824.2002, confrontando com a rua Cidade de Taquara. Deste com azimute de 98°42'31" e distância 19.58m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=715146.4871 e Y=7081821.2354, confrontando com terras de Marlisa Adriana Grippa/ Município de Joinville. Deste com azimute de 180°12'03" e distância 5.50m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=715146.4679 e Y=7081815.7354. Deste com azimute de 90°45'01" e distância 7.82m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=715154.2857 e Y=7081815.6330. Deste com azimute de 70°03'56" e distância 20.14m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=715173.2200 e Y=7081822.5000, perfazendo um total de 33.46m confrontando com terras de Senhorinha Teixeira dos Santos e Espólio de Divair Pereira dos Santos. Deste com azimute de 173°25'52" e distância 15.57m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=715175.0009 e Y=7081807.0350, confrontando com terras de Joao Batista Alves e Maria de Espindola. Deste com azimute de 170°12'27" e distância 20.51m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=715178.4896 e Y=7081786.8211, confrontando com terras de Maria de Espindola e Sergio Severino. Deste com azimute de 167°52'55" e distância 10.58m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=715180.7100 e Y=7081776.4800. Deste com azimute de 165°25'28" e distância 8.28m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=715182.7933 e

Y=7081768.4681. Deste com azimute de 75°18'43" e distância 5.50m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=715188.1172 e Y=7081769.8636, perfazendo um total de 24.36m confrontando com terras de Sergio Severino e Teodoro Correa. Deste com azimute de 163°29'13" e distância 17.53m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=715193.0997 e Y=7081753.0572, confrontando com terras de Marcio Buch. Deste com azimute de 247°31'19" e distância 4.09m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=715189.3227 e Y=7081751.4945. Deste com azimute de 174°23'09" e distância 11.33m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=715190.4312 e Y=7081740.2186, perfazendo um total de 15.42m confrontando com terras de Gilson Luiz Hoffmann. Deste com azimute de 174°58'21" e distância 38.75m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=715193.8271 e Y=7081701.6161, confrontando com terras de Gilson Luiz Hoffmann, Sebastião Joviviano da Maia e Araci de Castro Militao. Deste com azimute de 275°01'03" e distância 17.08m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=715176.8191 e Y=7081703.1094, confrontando com a rua João Henrique Auler. Deste com azimute de 6°09'02" e distância 24.59m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=715179.4535 e Y=7081727.5560. Deste com azimute de 3°54'26" e distância 10.27m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=715180.1532 e Y=7081737.8002. Deste com azimute de 274°02'22" e distância 26.58m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=715153.6354 e Y=7081739.6729, perfazendo um total de 61.44m confrontando com terras de Espolio de Maria Veronica Marcelino. Deste com azimute de 269°58'55" e distância 7.04m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=715146.5936 e Y=7081739.6707, confrontando com Caminho de Acesso SD 40209. Deste com azimute de 274°52'57" e distância 36.98m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com terras de Comunidade Evangélica de Joinville União Paroquial. Contendo área total de 5.351,52m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 19.705, 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretária, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010244483** e o código CRC **CEE1CA42**.

**EDITAL SEI Nº 0010274157/2021 - SEHAB.UEN**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB  
"URBANIZAÇÃO PEDRA BRANCA - AVENTUREIRO "****À União Federal**A/C do Superintendente **ALGEMIRO AMBROSI JUNIOR****SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

Endereço: Praça XV de Novembro, nº 336 – Bairro: Centro

CEP: 88.010-400

Florianópolis/SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 15.238,46 m², situada na Rua Nelson Brandão, neste Município, intitulada como **"REURB PEDRA BRANCA - BAIRRO AVENTUREIRO"**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização no bairro Aventureiro na rua Nelson Brandão, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro Partindo-se do vértice V1 com coordenadas E=717282.4448 e N=7094639.4661, seguindo com azimute 132°38'30" e distância 23.41m chega-se ao vértice V2 com coordenadas E=717299.6644 e N=7094623.6086, confrontando com a rua Nelson Brandão e terras de Romano Gurkewicz . Deste com azimute de 183°06'13" e distância 22.27m chega-se ao vértice V3 com coordenadas E=717298.4589 e N=7094601.3743, confrontando com terras de Jairo Ronivon da Silva e Marilane da Luz. Deste com azimute de 171°56'05" e distância 27.46m chega-se ao vértice V4 com coordenadas E=717302.3112 e N=7094574.1883, confrontando com terras de Marilane da Luz. Deste com azimute de 141°36'04" e distância 25.35m chega-se ao vértice V5 com coordenadas E=717318.0554 e N=7094554.3232, confrontando com terras de Marilane da Luz e rua Manoel Francisco de Oliveira. Deste com azimute de 237°01'56" e distância 3.04m chega-se ao vértice V6 com coordenadas E=717315.5090 e N=7094552.6716. Deste com azimute de 137°33'17" e distância 2.85m chega-se ao vértice V7 com coordenadas E=717317.4311 e N=7094550.5700, perfazendo um total de 5.89m confrontando com terras de Espolio de Manoel da Silva. Deste com azimute de 229°50'20" e distância 28.05m chega-se ao vértice V8 com coordenadas E=717295.9929 e N=7094532.4784, confrontando com terras de Valdemar Eleuterio e Espolio de Manoel da Silva Lima. Deste com azimute de 325°43'12" e distância 6.36m chega-se ao vértice V9 com coordenadas E=717292.4133 e N=7094537.7298. Deste com azimute de 332°40'09" e distância 16.90m chega-se ao vértice V10 com coordenadas E=717284.6513 e N=7094552.7485. Deste com azimute de 322°02'41" e distância 31.49m chega-se ao vértice V11 com coordenadas E=717265.2826 e N=7094577.5793. Deste com azimute de 230°58'56" e distância 194.95m chega-se ao vértice V12 com coordenadas E=717113.8159 e N=7094454.8465. Deste com azimute de 352°27'19" e distância 65.00m chega-se ao vértice V13 com coordenadas E=717105.2814 e N=7094519.2838, perfazendo um total de 314.70m confrontando com terras de Liberato Participacoes Ltda. Deste com azimute de 48°19'03" e distância 198.67m chega-se ao vértice V14 com coordenadas E=717253.6566 e N=7094651.3995. Deste com azimute de 132°38'22" e distância 14.67m chega-se ao vértice V15 com coordenadas E=717264.4454 e N=7094641.4649. Deste com azimute de 96°20'12" e distância 18.11m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 231.45m confrontando com Metalurgica Duque Sa. Contendo área total de 15.238,46 (quinze mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados e quarenta e seis decímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula 14.776, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o ser **titular de domínio**, nos termos do art. 31, §1º, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a **faculdade na apresentação de impugnação**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42243, de 29 de abril de 2021.

**Rodrigo Andrioli**

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010274157** e o código CRC **F7EC5AA2**.

### EDITAL SEI Nº 0010279717/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 27 de agosto de 2021.

#### EDITAL Nº 03/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, em conjunto com o Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social convoca a Audiência Pública para “**Prestação de Contas da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao 2º quadrimestre de 2021**”, a ser realizada no dia **29 de setembro de 2021** às **14:30 horas**, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville – Avenida Hermann August Lepper, nº1100.

Joinville, 25 de agosto de 2021.

Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Kiko do Restaurante

Presidente da Comissão de Saúde, Assistência e Previdência Social

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010279717** e o código CRC **A10F304A**.

Joinville, 25 de agosto de 2021.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB****“URBANIZAÇÃO ROMEU BORCHAS – BAIRRO PROFIPO”**

Ao Espólio de

MARIA VERÔNICA MARCELINO

**E/OU HERDEIROS**

Endereço: Rua João Henrique Auler nº 263, bairro Profipo

CEP: 89.233-150

Joinville-SC

Na qualidade de Secretário Municipal de Habitação e no uso das atribuições, que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021, e nos termos do que dispõe o art. 31, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, informamos que encontra-se em tramitação o processo administrativo para fins de Regularização Fundiária - REURB, da área pública de 5.351,52m², situada na rua Cidade de Taquara neste Município, intitulada como **“URBANIZAÇÃO ROMEU BORCHAS – bairro Profipo”**, com a descrição georreferenciada a seguir:

Um terreno localizado no Município de Joinville, na Urbanização Romeu Borchas no bairro Profipo na rua Cidade de Taquara, com as seguintes coordenadas, medidas e confrontações, inicia-se a descrição deste perímetro Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=715109.7654 e Y=7081742.8167, seguindo com azimute 7°41'18" e distância 33.61m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=715114.2621 e Y=7081776.1259. Deste com azimute de 14°59'28" e distância 17.24m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=715118.7221 e Y=7081792.7812, perfazendo um total de 50.85m, confronta do com a rua Cidades de Taquara. Deste com raio 3.00m e desenvolvimento 5.23m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=715121.2843 e Y=7081788.9666. Deste com azimute de 96°07'41" e distância 25.26m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=715146.4036 e Y=7081786.2697. Deste com azimute de 0°07'30" e distância 15.26m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=715146.4369 e Y=7081801.5342. Deste com azimute de 276°53'52" e distância 24.76m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=715121.8608 e Y=7081804.5073, perfazendo um total de 70.51m, confrontando com terras de Julio dos Santos Campos. Deste com azimute de 14°59'05" e distância 20.39m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=715127.1318 e Y=7081824.2002, confrontando com a rua Cidade de Taquara. Deste com azimute de 98°42'31" e distância 19.58m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=715146.4871 e Y=7081821.2354, confrontando com terras de Marlisa Adriana Grippa/ Município de Joinville. Deste com azimute de 180°12'03" e distância 5.50m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=715146.4679 e Y=7081815.7354. Deste com azimute de 90°45'01" e distância 7.82m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=715154.2857 e Y=7081815.6330. Deste com azimute de 70°03'56" e distância 20.14m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=715173.2200 e Y=7081822.5000, perfazendo um total de 33.46m confrontando com terras de Senhorinha Teixeira dos Santos e Espólio de Divair Pereira dos Santos. Deste com azimute de 173°25'52" e distância 15.57m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=715175.0009 e Y=7081807.0350, confrontando com terras de Joao Batista Alves e Maria de Espindola. Deste com azimute de 170°12'27" e distância 20.51m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=715178.4896 e Y=7081786.8211, confrontando com terras de Maria de Espindola e Sergio Severino. Deste com azimute de 167°52'55" e distância 10.58m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=715180.7100 e Y=7081776.4800. Deste com azimute de 165°25'28" e distância 8.28m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=715182.7933 e Y=7081768.4681. Deste com azimute de 75°18'43" e distância 5.50m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=715188.1172 e Y=7081769.8636, perfazendo um total de 24.36m confrontando com terras de Sergio Severino e Teodoro Correa. Deste com azimute de 163°29'13" e distância 17.53m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=715193.0997 e Y=7081753.0572, confrontando com terras de Marcio Buch. Deste com azimute de 247°31'19" e distância 4.09m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=715189.3227 e Y=7081751.4945. Deste com azimute de 174°23'09" e distância 11.33m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=715190.4312 e Y=7081740.2186, perfazendo um total de 15.42m confrontando com terras de Gilson Luiz Hoffmann. Deste com azimute de 174°58'21" e distância 38.75m chega-se ao vértice

V21 com coordenadas X=715193.8271 e Y=7081701.6161, confrontando com terras de Gilson Luiz Hoffmann, Sebastião Joviviano da Maia e Araci de Castro Militao. Deste com azimute de 275°01'03" e distância 17.08m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=715176.8191 e Y=7081703.1094, confrontando com a rua João Henrique Auler. Deste com azimute de 6°09'02" e distância 24.59m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=715179.4535 e Y=7081727.5560. Deste com azimute de 3°54'26" e distância 10.27m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=715180.1532 e Y=7081737.8002. Deste com azimute de 274°02'22" e distância 26.58m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=715153.6354 e Y=7081739.6729, perfazendo um total de 61.44m confrontando com terras de Espolio de Maria Veronica Marcelino. Deste com azimute de 269°58'55" e distância 7.04m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=715146.5936 e Y=7081739.6707, confrontando com Caminho de Acesso SD 40209. Deste com azimute de 274°52'57" e distância 36.98m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, confrontando com terras de Comunidade Evangélica de Joinville União Paroquial. Contendo área total de 5.351,52m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta e dois decímetros).

O perímetro acima está inserido na área da Matrícula nº 19.705, 2ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Joinville, de propriedade do MUNICÍPIO DE JOINVILLE.

Considerando-se o fato de que o imóvel de Vossa Senhoria confronta com a área que se pretende ser regularizada, **NOTIFICO-O** para que tenha ciência quanto a faculdade na apresentação de impugnação, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta, sob pena de a ausência de manifestação **implicar como concordância com a regularização proposta, nos termos do art. 31, § 6º** da Lei Federal nº 13.465/17, ciente ainda, que a notificação não será renovada na fase registral perante o Cartório de Registro de Imóveis (titulação final).

Todo o acervo documental referente ao procedimento em epígrafe está à disposição para consultas nesta Secretaria, local também competente para o recebimento da protocolização de eventual impugnação ou anuência expressa.

O procedimento segue o rito do art. 28 da supracitada lei, que encontra-se disciplinada em âmbito Municipal através do Decreto nº 42243, de 29 de abril de 2021.

Rodrigo Andrioli

Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010244372** e o código CRC **1C394D22**.

**EXTRATO SEI Nº 0010276183/2021 - SED.AES**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

A Secretaria de Educação comunica que a lista de Classificados da Rede Municipal, data de 27/08/2021, está disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-classificacao-para-educacao-infantil-2021/>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Losi, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276183** e o código CRC **D7936615**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010265236/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 009/2018, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Garagem Moderna Ltda EPP**, CNPJ nº 77.171.247/0001-03, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Everson José Foltran Rigolino Junior, pelo Sr. Jefferson Benedito Rigolino, pelo Sr. Carlos Cesar Rigolino Junior, pela Sra. Ruth Isabel Rigolino, pelo Sr. Claudio Luciano Rigolino e pela Sra. Tayse Cristina Rigolino Martinez, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 207/2017, assinada em 26/08/2021.

1º) Consoante solicitação no memorando nº 0010145468, referente o documento SEI nº 9255588, **onde se lê:** 1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de novembro/2019 à outubro/2020, em 3,94% (três inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), conforme segue: (...)

**Leia-se:** 1º) Através do presente termo, o Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IPCA”, referente ao período acumulado de novembro/2019 à outubro/2020, em **3,92% (três inteiros e noventa e dois centésimos por cento)**, conforme segue: (...)



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265236** e o código CRC **EDB727A1**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010238550/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0010024602, através do qual promove-se o **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 130/2020** (7204909), proveniente do **Pregão Eletrônico nº 130/2020**, firmada com a empresa **Fabio G. da Silva Comercial**, cuja a Ata de Registro de Preços foi assinada em 25/09/2020, visando a **aquisição de equipamentos de cozinha para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, neste ato **cancelando** o registro para o item 7 "Máquina de lavar louças industrial - Cota 75%", saldo remanescente de "60 unidades", considerando a impossibilidade de fornecimento do item, Art. 21, inciso II do Decreto nº 7.892/2013. Memorando nº 0010117561 - SED.UAE.APA. Parecer nº 9433802 - SED.UAE.APA, Ofício nº 9568568.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010238550** e o código CRC **446C8128**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010233529/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de agosto de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 108/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Distrital de Pirabeiraba**, representada pelo Sr. Paulo Mendes Castro, e a empresa contratada **Terraplenagem MF Ltda - ME**, inscrita no CNPJ 12.443.142/0001-02, cujo o quadro societário é formado pelo Sr. Marcelo Francisco Andrioli e pela Sra. Lenir Maria Chaves Andrioli, que versa sobre a contratação de Rolo Compactador para atender os serviços de zeladoria pública, na forma de Pregão Eletrônico nº 175/2017. O Município apostila o contrato reajustando-o pelo índice "IPCA", referente ao período de setembro/2019 à agosto/2020, em 2,44% (dois inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), conforme segue:

Item	Unid. medida	VI/Hora Atual	VI/Hora Reajustado
Locação de equipamento rolo compactador. Peso operacional bruto de 6.745 a 7.800 Kg, potência bruta de 75 a 83 Hp, largura do tambor de compactação de 1676 a 1686 mm, capacidade tanque combustível de 110 a 160 L, velocidade máxima de 10 a 11,5 Km/h. Equipado com tração, tambor liso e sistema de transmissão hidrostático.	Horas	R\$ 91,45	R\$ 93,68

I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 137.495,06 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e seis centavos) para R\$ 140.847,88 (cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 8398146 e 8943293, com a anuência da Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba através dos memorandos nº 8398146 e 8943293 - SSP.NAD, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "5.6" e no "5º" Termo Aditivo – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à setembro/2020, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 4.192,83 (quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), que

corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 07/10/2020 à 09/08/2021, conforme Informação SEI nº 0010077252.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010233529** e o código CRC **471D6F1C**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010157733/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 17 de agosto de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **069/2021** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **P2 Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Eireli - inscrita no CNPJ nº 23.040.430/0001-32**, que versa sobre **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da SAS - Secretaria de Assistência Social, que são consideradas em situação de vulnerabilidade social e situações emergenciais - na forma do Pregão Eletrônico nº 069/2021**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social nº: **887/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 - Fonte 665 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/Estado; **878/2021** - 17.41001.8.122.1.2.2322.0.339000 - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando nº 0010024582/2021 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 07:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010157733** e o código CRC **9A3D70B8**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010239289/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Despacho SEI nº 0010113274, através do qual promove-se o **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 192/2020 - 7133682**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 192/2020**, firmada com a empresa **Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos**, cuja a Ata de Registro de Preços foi assinada em 17/09/2020, visando a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação**, neste ato **cancelando** o registro para o item 15 " Detergente de louça" - Cota 75%, saldo remanescente de 90.000 unidades e item 16 "Detergente de louça" Cota 25%, saldo remanescente de 15.000 unidades, considerando a impossibilidade de fornecimentos do item, Art. 21, inciso II do Decreto nº 7.892/2013. Memorando nº 9674735 - SED.UAE.ASS, Ofício nº 9039006, Parecer nº 9273552 - SED.UEB.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010239289** e o código CRC **84B25FE0**.

#### EXTRATO SEI Nº 0010256205/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **116/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sa, e a empresa **Raul Sopko Junior Engenharia - inscrita no CNPJ nº 26.162.488/0001-47**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Raul Sopko Junior, neste ato representada pelo Sr. Raul Sopko Junior, que versa sobre a **contratação de Serviços Topográficos para atendimento das Unidades da Secretaria de Infraestrutura Urbana de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico nº 185/2020**. O Município adita o contrato **acrescendo** em 24,47% (vinte e quatro inteiros e quarenta e sete décimos por cento) do valor total do contrato supracitado, equivalente a R\$ 48.390,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa reais). Justifica-se o acréscimo, em conformidade ao solicitado no memorando SEI nº 9820586 - SEINFRA.UCP e Planilha Orçamentária SEI nº 9945809. e Parecer Jurídico nº 0010166553.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256205** e o código CRC **4EB05F76**.

### EXTRATO SEI N° 0010255027/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 321/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **Transportes & Terraplenagem PLX Ltda ME**, inscrita no CNPJ n° 03.095.279/0001-22, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Lourival Xavier, Sr. Maicon Fonseca Xavier, Sr. Vagner Fonseca Xavier e Sr. Lumarcos Flores Xavier, neste ato representada pelo, Sr. Lourival Xavier, que versa sobre a contratação de caminhão basculante com motorista e fornecimento de combustível, com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, com diferencial duplo para transporte de diversos materiais para atender a Unidade de Drenagem (UD) para os diversos serviços no Município de Joinville, na forma de Pregão Eletrônico n° 136/2017, assinada em 26/08/2021.

1º) Consoante ao documento SEI n° 9636004, **Onde se Lê:** (...) 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Quinta - Prazos e Forma de execução dos serviços, subitem "5.6", alterando o índice de reajuste para o período acumulado de agosto/2019 à setembro/2020 de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI n° 8898603 - SEINFRA.UND e SEI n° 8913959 - SEINFRA.UCG, anexo SEI n° 8898528 e Parecer Jurídico SEI n° 9093337 - PGM.UAD.

**Leia-se:** (...) 1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **alterando** a Cláusula Quinta - Prazos e Forma de execução dos serviços, subitem "5.6", alterando o índice de reajuste para o período acumulado de agosto/2019 à **julho/2020** de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Em conformidade com o memorando SEI n° 8898603 - SEINFRA.UND e SEI n° 8913959 - SEINFRA.UCG, anexo SEI n° 8898528 e Parecer Jurídico SEI n° 9093337 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010255027** e o código CRC **4B6EFBE5**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI

**CNPJ:** 19.611.064/0001-57

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE

SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

## ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
5	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	10	R\$ 28,80
<p>Marca: EBENEZER CA 29011  Fabricante: EBENEZER CA 29011  Modelo / Versão: EBENEZER CA 29011  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE SEGURANÇA, VAQUETA, ALTA TENSÃO</p>				
6	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	10	R\$ 37,80
<p>Marca: EBENEZER CA 29011  Fabricante: EBENEZER CA 29011  Modelo / Versão: EBENEZER CA 29011  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA DE SEGURANÇA, VAQUETA, BAIXA TENSÃO</p>				
14	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	20	R\$ 32,92
<p>Marca: WORKFLEX CA 39184  Fabricante: WORKFLEX CA 39184  Modelo / Versão: WORKFLEX CA 39184  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTA, BORRACHA, CANO LONGO - 39</p>				
35	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	10	R\$ 49,90
<p>Marca: FIODELL CA 20860  Fabricante: FIODELL CA 20860  Modelo / Versão: FIODELL CA 20860  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LUVA ANTICORTE COM QUATRO FIOS DE AÇO INOX – TAM 10</p>				
37	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	15	R\$ 92,90
<p>Marca: CARTOM CA 39931  Fabricante: CARTOM CA 39931  Modelo / Versão: CARTOM CA 39931  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, HIDROFUGADO, BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA EM FIBRAS ANTIPERFORANTES - 41</p>				
38	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	15	R\$ 92,92
<p>Marca: CARTOM CA 39931  Fabricante: CARTOM CA 39931  Modelo / Versão: CARTOM CA 39931  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA PARA ELETRICISTA, HIDROFUGADO, BIQUEIRA DE COMPOSITE E PALMILHA EM FIBRAS ANTIPERFORANTES - 42</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 16:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010189930** e o código CRC **1380AA4E**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 36.327.075/0001-29

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
33	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	170	R\$ 11,90
<b>Marca: SS</b> <b>Fabricante: SS</b> <b>Modelo / Versão: SS</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CÓDIGO: 23793 - LUYA DE SEGURANÇA, COURO TIPO VAQUETA, COM CINCO DEDOS - TAM 10</b>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010189927** e o código CRC **A08FA4BA**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** KMZTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA**CNPJ:** 08.648.378/0001-08**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
15	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	200	R\$ 28,49
<p>Marca: Marca Própria  Fabricante: Marca Própria  Modelo / Versão: Marca Própria  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM GOLA AZUL, MANGA CURTA - M</p>				
16	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	250	R\$ 28,49
<p>Marca: Marca Própria  Fabricante: Marca Própria  Modelo / Versão: Marca Própria  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM GOLA AZUL, MANGA CURTA - G</p>				
17	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	100	R\$ 28,49
<p>Marca: Marca Própria  Fabricante: Marca Própria  Modelo / Versão: Marca Própria  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR BRANCA, COM GOLA AZUL, MANGA CURTA - GG</p>				
18	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	160	R\$ 31,14
<p>Marca: Marca Própria  Fabricante: Marca Própria  Modelo / Versão: Marca Própria  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISA PÓLO PIQUET, 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, COR AZUL MARINHO, MANGA CURTA, COM SERIGRAFIA - G</p>				
19	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	30	R\$ 27,80
<p>Marca: Marca Própria  Fabricante: Marca Própria  Modelo / Versão: Marca Própria  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISA POLO PIQUET, BABY LOOK, 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, COR BRANCA, GOLA AZUL - M</p>				
20	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	100	R\$ 27,80
<p>Marca: Marca Própria  Fabricante: Marca Própria  Modelo / Versão: Marca Própria  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISA POLO PIQUET, BABY LOOK, 50% ALGODÃO 50% POLIÉSTER, COR BRANCA, GOLA AZUL - G</p>				
21	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	250	R\$ 19,00
<p>Marca: Marca Própria  Fabricante: Marca Própria  Modelo / Versão: Marca Própria  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, SERIGRAFIA FRENTE ECOSTAS - M</p>				
22	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	200	R\$ 19,00
<p>Marca: Marca Própria  Fabricante: Marca Própria  Modelo / Versão: Marca Própria  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, SERIGRAFIA FRENTE ECOSTAS - G</p>				
23	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	200	R\$ 19,00
<p>Marca: Marca Própria  Fabricante: Marca Própria  Modelo / Versão: Marca Própria  Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMISETA MANGA CURTA, POLIVISCOSE, SERIGRAFIA FRENTE ECOSTAS - GG</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Gonçalves Silva**, **Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro**, **Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider**, **Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010189928** e o código CRC **111DE04D**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** RP COMERCIAL LTDA

**CNPJ:** 20.604.417/0001-70

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

#### ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
27	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	10	R\$ 120,32
<p><b>Marca:</b> IMS cRacin  <b>Fabricante:</b> IMS Racing  <b>Modelo / Versão:</b> Polisport  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 23034 - JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA - G</p>				
28	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	10	R\$ 78,43
<p><b>Marca:</b> IMS Racing  <b>Fabricante:</b> IMS Racing  <b>Modelo / Versão:</b> Polisport  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 23036 - COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA - M</p>				
29	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	10	R\$ 78,43
<p><b>Marca:</b> IMS Racing  <b>Fabricante:</b> IMS Racing  <b>Modelo / Versão:</b> Polisport  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Código: 23037 - COTOVELEIRA PARA MOTOCICLISTA - G</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 17:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010189931** e o código CRC **A3401F49**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021**, com os seguintes dados:

**EMPRESA REGISTRADA:** ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.700.085/0001-13

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES**ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
10	<a href="#">Ficheiro</a>	Unidade	1000	R\$ 2,17
Marca: volk Fabricante: volk Modelo / Versão: RESPIRADOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: RESPIRADOR, SEMIFACIAL, PFF2, COM VÁLVULA</b>				



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 24/08/2021, às 15:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 24/08/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010189926** e o código CRC **56D0C516**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010263338/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 226/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Hileon Cesar Sucatelli - inscrita no CNPJ nº 17.778.957/0001-66**, que versa sobre a **aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 251/2020**, assinada em **26/08/2021**, no valor de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010263338** e o código CRC **25913DAE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010257192/2021 -

## SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 223/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Arquimedes Automação e Informática Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.374.975/0001-01**, que versa sobre a aquisição de **Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2020**, assinada em **25/08/2021**, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010257192** e o código CRC **2CB3BF5A**.

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 0010259488/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 225/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Beatriz Brust de Souza - inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09**, que versa sobre a aquisição de **utensílios diversos para as cozinhas das unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 090/2020**, assinada em **26/08/2021**, no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) .



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010259488** e o código CRC **15B2C2BD**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010276067/2021 - SAP.USU.AGT

Joinville, 27 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº 097/2021, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de**

Joinville, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **SEPAT MULTI SERVICE LTDA - inscrita no CNPJ nº. 03.750.757/0001-90**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, e a empresa **ORBENK PARTICIPACOES EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e lanches, a fim de atender a demanda dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços Organizados de Inclusão Social (SOIS) - na forma do Pregão Eletrônico nº 163/2021**, assinado em 27/08/2021, com a vigência até 27/10/2022, no valor de R\$ 1.609.649,20 (um milhão, seiscentos e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276067** e o código CRC **A0E184B0**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010251907/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **335/2020**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas**, representada pela Sra. Cinthia Friedrich e a empresa **Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Eireli - inscrita no CNPJ nº 22.327.120/0001-30**, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cristiane Sagati, representada pelo Sra. Priscila Papale Massote, que versa sobre a **aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores que atuam nas Subprefeituras Regionais, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal São José e Secretaria de Assistência Social - na forma do Pregão Eletrônico nº 035/2020**, assinado em **25/08/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 28.357,74 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010251907** e o código CRC **AF3721FC**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0010242571/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 25 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **330/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda - inscrita no CNPJ nº 20.963.380/0001-77**, cujo quadro societário é formado pelo Sr. Altair Fabro e Sr. Artur Fabro, neste ato representada pelo Sr. Altair Fabro, que versa sobre a **aquisição de ensiladeira para a Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke - na forma do Pregão Eletrônico nº 181/2021**, assinado em **24/8/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 6.188,00 (seis mil cento e oitenta e oito reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010242571** e o código CRC **6559D6DC**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010256452/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

#### EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/21

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 29, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/21**, destinada à execução de **SERVIÇO DE LIMPEZA E LAVAÇÃO DE PLACAS MODULADAS DE PVC**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**CONTRATADA:** PARCEIROS CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.792.478/0001-31.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 555 - Manutenção e Instalações.

**DATA:** 26/08/2021.

**PRAZO:** 5 (cinco) dias.

**VALOR:** R\$ 3.717,00 (três mil setecentos e dezessete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 26/08/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/08/2021, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/08/2021, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010256452** e o código CRC **6FF92492**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010279686/2021 - SEGOV.UAD**

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa  
Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 48/2021 – Contrato nº 16/2021**

**Objeto: ELABORAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA (LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA) CORRESPONDENTE AO BEM IMÓVEL DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (PRÉDIO E TERRENO).**

**Contratada: MERKLE CONSULTORIA LTDA.**

**CNPJ nº: 15.471.919/0001-30**

**Relação de sócios: Anderson Titz; Carla Vanessa Merkle Titz.**

**Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

**Data: 25/08/2021.**

**Prazo de vigência:** a partir do recebimento da ordem de serviço até a 31/12/2021.

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da ordem de serviço.

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Maurício Fernando Peixer**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010279686** e o código CRC **DCA65283**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0010279700/2021 - SEGOV.UAD**

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa  
Divisão de Compras e Licitações

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

**Dispensa de Licitação nº 49/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DOS JARDINS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE NO ANO DE 2021.**

**Contratada: VITÓRIO MAFEZOLLI & CIA LTDA. (AGROFLORA)**

**CNPJ nº:** 04.212.060/0001-29

**Relação de sócios:** Vitório Mafezoli

**Valor: R\$ 4.754,50 (quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

**Data:** 25/08/2021.

**Prazo de vigência:** a partir do recebimento da ordem de serviço até a 31/12/2021.

**Entrega:** única, em data a ser fixada pela Câmara de Vereadores de Joinville e solicitação realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**Base Legal:** artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Maurício Fernando Peixer**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 16:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010279700** e o código CRC **BBF649BF**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0010264680/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/21**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/21**, destinada à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO PARA CONVERSOR DE VAZÃO ISOIL LAMON**, bem como o julgamento e adjudicação efetuada pela CPL, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**CONTRATADA:** ISOIL LAMON INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.502.966/0001-31.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 551 - Manutenção Máquinas e Equipamentos.

**DATA:** 26/08/2021.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR:** R\$ 52.647,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/08/2021, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/08/2021, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 27/08/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010264680** e o código CRC **C14AFE06**.

## EXTRATO DE JULGAMENTO SEI N° 0010276305/2021 - SAMA.UAC

Joinville, 27 de agosto de 2021.

### CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - 1ª CÂMARA RECURSAL

O Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMDEMA faz saber e instala neste ato, com fundamento no Art. 11, inciso II, da Lei nº 5.712, de 19 de dezembro de 2006 e Decreto nº 21.408, de 14 de outubro de 2013, às deliberações em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as infrações lavradas em auto de infração ambiental pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, cientifica os interessados que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR N° 0010262611/2021 - SAMA.UAC** pela 1ª Câmara Recursal do COMDEMA, conforme abaixo:

**Processo Administrativo Ambiental nº 0037/14 (SEI nº 20.0.173633-3)**

**Autuado:** David Kohler

**Auto de Infração Ambiental nº 1740/13**

**Relator:** Samir Alexandre Rocha

**Data do Julgamento:** 25/08/2021

**DECISÃO:** *Recurso Administrativo contra decisão exarada no Auto de Infração Ambiental lavrado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA. Julgamento de 1ª instância: Manutenção da penalidade de multa de 10 (dez) UPMS. Recurso Administrativo ao COMDEMA. DECISÃO: Concluiu o Relator pela CONVERSÃO da multa arbitrada em primeira instância administrativa em advertência por escrito. Colocado o processo em discussão e votação foi acolhido o parecer relatado, por unanimidade de votos dos Conselheiros.*

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Virginia Maria de Oliveira Torrens, Coordenador (a)**, em 27/08/2021, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276305** e o código CRC **2EED541A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010266821/2021 - DETRANS.NAD

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados Extrato do Quinto Termo Aditivo do Contrato nº. 023/2017, celebrado entre esta Autarquia e o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrito no CNPJ nº. 33.683.111/0001-07, que versa sobre a prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do Sistema “RADAR – Gestão de Infrações de Trânsito” que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito. O **DETRANS** adita o Contrato prorrogando a vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de dezembro de 2021 a 11 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266821** e o código CRC **50E7B3EB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010248714/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 25 de agosto de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 096/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA;

**CNPJ:** 09.547.124/0001-66;

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 28/08/2021, o qual passa a vencer em 26/11/2021;

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Licitação nº 012/2019;

**VIGÊNCIA:** 26/11/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Giuliano Goncalves Silva, Coordenador (a)**, em 27/08/2021, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 27/08/2021, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010248714** e o código CRC **F3C6B5BF**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010255258/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do credenciamento n° 292/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Fábio João Jovita, e a empresa **CRISTIANE AYUMI FUJINAKA- ME** - inscrita no CNPJ n° 20.319.318/0001-47, cujo quadro societário é formado pela Sra. Cristiane Ayumi Fujinaka, neste ato representada pela Sra. Cristiane Ayumi Fujinaka, que versa sobre a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica e microchipagem, em animais das espécies caninas e felinas, domiciliados, semidomiciliados e errantes, no município de Joinville, na forma do edital de Credenciamento n° 107/2015. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o prazo contratual em 12 (doze) meses, ou até o término de um novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para o dia 12/08/2022. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI n° 9210392, 9810749 0010033750 - SAMA.UBE.AAD, Anexos SEI n° 9210652, 9391379, Memorando SEI n° 0010016615 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI n° 0010110086 - PGM.UAD e **alterando** a Cláusula Décima - Do Reajuste, subitem "10.1", alterando o índice de reajuste para o período acumulado de Agosto/2020 à Julho/2021 de: IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado para: IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI n° 9210392, 9810749 e 0010033750 - SAMA.UBE.AAD, Anexos SEI n° 9210652, 9391379 e 0010033719 e Parecer Jurídico SEI n° 0010110086 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010255258** e o código CRC **9DB5EF0A**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0010223142/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 359/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sra. Schirlene Chegatti, e a empresa **Gente Seguradora S.A**, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, cujo quadro societário é composto por: Sergio Suslik Wais, Tania Wais, Marcelo Wais e Eduardo Wais, representada pelo Sr. Marcelo Wais, que versa sobre a

contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguros de veículos, para segurar veículos pertencente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na forma de Pregão Eletrônico nº 045/2019. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência em 15 (quinze) meses, alterando seu vencimento para o dia 17/01/2023 e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 05/09/2022. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 9660580 - SAMA.NAD, anexos SEI nº 9658438; 9658537; 9658593; 9660499; 9660514 e 9660537 e Parecer Jurídico SEI nº 0010137601 - PGM.UAD. O Município adita o contrato **suprimindo-o** em 5,6517 %, equivalente ao valor de R\$ 928,01 (novecentos e vinte e oito reais e um centavo). Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 9660580 - SAMA.NAD e Parecer Jurídico nº 0010137601 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010223142** e o código CRC **CA510DCD**.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0010266573/2021 - DETRANS.NAD

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 016/2019, celebrado com a empresa Serttel Soluções em Mobilidade e Segurança Urbana LTDA, CNPJ nº. 24.144.040/0001-75, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção semafórica e luminosa piscante, por meios de ações preventivas e corretivas, com fornecimento dos materiais, na forma do procedimento de licitação na modalidade de Concorrência nº 015/2019. O **DETRANS** prorroga o prazo de vigência do Contrato nº. 016/2019 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 11/10/2021 a 11/10/2022, mantendo-se os valores conforme Termo de Apostilamento SEI (8127091), renovando-se automaticamente o saldo de peças e serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010266573** e o código CRC **097A5AB8**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010275310/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ISRAEL FERREIRA BARRETO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 12:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010275310** e o código CRC **6C887FA9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010269912/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **THIAGO RASSWEILER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010269912** e o código CRC **0D16D34D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010269586/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALINE DE SOUZA PEREIRA SACAVEM** no Processo Seletivo - **Editai 003-2021-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 08:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010269586** e o código CRC **3D709E8D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010269743/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIELI GAZANIGA** no Processo Seletivo - **Editai 003-2021-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010269743** e o código CRC **5F16646E**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010270435/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FRANCIELE BEATRIZ WATTE** no Processo Seletivo - **Edital 002-2020-SGP** no Cargo **0245 - Psicólogo**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

#### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010270435** e o código CRC **CECABAD3**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010270984/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LAURA FIUZA PAROLIN** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0105 - Médico Neurologista**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010270984** e o código CRC **9347A43F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010271383/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRÉ DELPHINI CINCERRE** no Processo Seletivo - **Edital 008-2021-SGP** no Cargo **0351 - Médico Plantonista Intensivista**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010271383** e o código CRC **4EEEF23B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010271626/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **EDSON ANANIAS JÚNIOR** no Processo Seletivo

- **Edital 008-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010271626** e o código CRC **803EC301**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010271853/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MICHELI PADOIN** no Processo Seletivo - **Edital 008-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**

**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010271853** e o código CRC **5CCB536A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010272367/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RODRIGO JENSEN CECHINEL** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010272367** e o código CRC **2988E6AF**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010272598/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIELLA MELLO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0047 - Engenheiro Civil**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010272598** e o código CRC **3B0DAD22**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010272869/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TERTULIANO LOPES DOS SANTOS NETO** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010272869** e o código CRC **CD40ACE5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010273019/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLAUDIO GARCIA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0711 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010273019** e o código CRC **F391CDDE**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010273789/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANELISE LOURDES GLAAB** no Processo Seletivo - **Edital 007-2021-SGP** no Cargo **0714 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa - 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

#### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010273789** e o código CRC **4037AC70**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010274262/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMANOELE DE ARAUJO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0057 - Estagiário Nível Médio/Técnico**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010274262** e o código CRC **D7868965**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010274633/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA DA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 11:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010274633** e o código CRC **C345EF05**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010274760/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BIATRIS ELOIZE DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010274760** e o código CRC **C9E19F7C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010274910/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GUILHERME VICTOR FRECH** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010274910** e o código CRC **6A2FAB1F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010275036/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CLAUDIA RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010275036** e o código CRC **B7612719**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010275184/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EMANUELY APARECIDA LINO BUTTNER** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010275184** e o código CRC **8AA17E9D**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010275489/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEAN CARLOS PEREIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 12:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010275489** e o código CRC **CD322376**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010275750/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINA ESPINHA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 12:29, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010275750** e o  
 código CRC **AE5650FF**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010275844/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELOISA HELENA PANGRATZ** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 12:35, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010275844** e o  
 código CRC **02D903B9**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010275943/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LIGIA ANTUNES ANDREJEWSKI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da

publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 12:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010275943** e o código CRC **92F3587A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010276039/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIA FIEDLER HOLANDA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 12:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276039** e o código CRC **14C03AD7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010276170/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LARISSA CAROLINA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276170** e o código CRC **D610781D**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 0010276320/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KAROLAINÉ ROSA RICKEN** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 13:01, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276320** e o  
 código CRC **A6087B3C**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010276391/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINA SCHLOGL DE AMORIM** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**,  
**Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 13:06, conforme a Medida  
 Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de  
 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276391** e o  
 código CRC **F6627D28**.

#### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010276525/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276525** e o código CRC **9ECC8350**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010276749/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA FRANCO CALIXTO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276749** e o código CRC **492BB437**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 0010276862/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 27 de agosto de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUANA CAROLINE DE AVILA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/08/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010276862** e o código CRC **0560D823**.

#### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 51/2021 - SAMA.UAT**

A presente Autorização Ambiental é válida até 21/06/2022 totalizando 12 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: POSTO MARQUES DE OLINDA LTDA.

CNPJ: 02.544.117/0001-61

Atividade: Substituição de tanques no comércio de combustíveis em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalação de sistema retalhista.

CONSEMA: 42.32.30

Telefone: (47) - 30274909

Endereço: RUA MARQUÊS DE OLINDA, 2385

Bairro: COSTA E SILVA

Inscrição Imobiliária: 13.30.02.21.0634.0001

CEP: 89218-250

#### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

Esta Autorização Ambiental foi emitida com base nos Pareceres Técnicos Sei 7207226 e 0010203832. Estão permitidas as seguintes intervenções:

- Remoção de tancagem subterrânea de 90.000 litros, composta de 03 (três) tanques, sendo 01 (um) tanque pleno com capacidade de 30.000 litros e 02 (dois) tanques bipartidos de 30.000 litros (15/15).
- Instalação de Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, em aço

carbono revestidos por resina de fibra de vidro, com volume total de 90.000 litros. O SASC é composto por 03 (três) tanques, sendo estes: 1 (um) tanque bipartido com capacidade total de 30.000 litros (15/15) e 02 (dois) tanques plenos com capacidade de 30.000 litros cada, segundo memorial descritivo apresentado 0010179865.

- Apresentar em até 15 (quinze) dias após a emissão desta Autorização Ambiental, cronograma detalhado dos planos de trabalho.
- Apresentar comprovante de destinação dos tanques removidos dos resíduos sólidos e efluentes gerados durante a troca de tanques, em até 30 dias após a conclusão da obra.
- Apresentar ensaio de estanqueidade e hidrostático para o novo SASC (tanques e suas respectivas linhas e câmaras de contenção), em até 30 dias após a conclusão da obra.
- Apresentar relatório conclusivo do plano de amostragem de fundo de cava, em até 30 dias após a conclusão da obra.
- Informar à esta Secretaria, com antecedência de 2 dias úteis a data de remoção dos tanques.
- Apresentar com antecedência mínima de 2 dias úteis a data de remoção dos tanques Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução das obras civis.

#### DOS CONTROLES AMBIENTAIS

1. Deverão ser respeitadas as medidas de controle ambiental constantes ao Relatório Técnico de Substituição, Memorial Descritivo e Projeto de controle Ambiental. Não obstante as medidas previstas, deverá o empreendedor realizar a obra autorizada em acordo com a legislação pertinente e as ABNT NBR 14973 e NBR 13781.

#### POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### POLUIÇÃO SONORA

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

Ao término da vigência desta Autorização informa-se a não necessidade de renovação da mesma.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 27/08/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010204024** e o código CRC **0CB31B45**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 54/2021 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **27/08/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **TECSOL FERRAMENTARIA LTDA**

CNPJ: **08.593.092/0001-72**

Atividade: **Serviços industrial de usinagem, solda e semelhantes.**

CONSEMA: **12.80.00**

Endereço: **Estrada do Oeste, nº 114**

Bairro: **Rio Bonito**

Inscrição Imobiliária: **08.13.13.69.0371**

CEP: **89.239-600**

Responsável Técnico: **Marcelo Nunes Juvêncio**

Registro profissional: **CREA-SC nº 158401-0-SC**

ART: **CREA-SC nº 7929000-5**

#### **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base nas análises SAMA.UAT 0010204045 e SAMA.UAT 0010279183, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de SERVIÇOS INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDA E SEMELHANTES, contendo aproximadamente 500 m² de área útil, 682,86 m² de área construída, instalada em um terreno com 2.194 m², registrado na matrícula de nº 77.239 no CRI da 1ª Circ.

#### **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de

inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 27/08/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010279435** e o código CRC **34B5B764**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AUA SEI Nº 52/2021 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até **26/08/2025** totalizando **48** meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Autorização.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **PROTECOATING DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO**

**LTDA**

CNPJ: **32.618.868/0001-46**

Atividade: **Comércio atacadista com depósitos de produtos químicos**

CONSEMA: **43.20.00**

Endereço: **Rua Arno Krelling, n° 33**

Bairro: **Pirabeiraba**

Inscrição Imobiliária: **08.13.24.42.1770**

CEP: **89.239-233**

Responsável Técnico: **Thiago Meireles Rocha**

Registro profissional: **CREA-SC n° 149.369-0-SC**

ART: **CREA-SC n° 7808977-3**

## **2-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Autorização Ambiental, concedida com base na análise SAMA.UAT 0010253804, declara a viabilidade de funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de COMÉRCIO ATACADISTA COM DEPÓSITOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, contendo aproximadamente 300 m<sup>2</sup> de área útil, 130,38 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 353,5 m<sup>2</sup>, registrado na matrícula de n° 169.506 no CRI da 1ª Circ.

## **3 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Derradeiramente, informamos que o solicitante acima aludido está ciente das determinações abaixo transcritas, notadamente no que tange aos resíduos sólidos, efluentes líquidos, poluição sonora abaixo transcritos:

1) **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Todos os recipientes onde são armazenados produtos contaminados devem ser mantidos em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacias de contenção. A coleta e destinação final deverão ser realizadas por empresas licenciadas.

2) **EFLUENTES LÍQUIDOS:** Deverão ser tratados de forma a atender os parâmetros de lançamento, conforme estabelecido nas Resoluções CONAMA 430/11 e Lei Estadual 14.675/09 ou outras que sucederem. Antes do lançamento na rede deve possuir caixa de inspeção.

3) **POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:** Caso necessário, deverá ser instalado equipamento de controle de poluição do ar. Toda fonte de emissão, antes do seu lançamento, deverá atender aos padrões de emissão estabelecidos na Resolução CONAMA 382/06 ou outra que suceder. Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes. Promover correta destinação ao efluente líquido oriundo da cabine de pintura.

4) **POLUIÇÃO SONORA:** Deverá atender os níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme Resoluções CONAMA 01/90, COMDEMA 01/2018 e LC 478/2017 ou outras que sucederem.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente autorização, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente autorização;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta autorização não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da**

mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de solicitação de autorização ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 27/08/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010265884** e o código CRC **CF0A87E4**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010209225/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 211/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de armários modulares para as unidades administradas pela Secretaria de Educação Municipal, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: BELNIAKI & BELNIAKI LTDA, Item 01 – R\$ 562,90 e Item 02 – R\$ 562,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010209225** e o código CRC **F0D1FF4D**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010214900/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 109/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares para unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: SAMOEL VALADÃO BARCELLOS, Item 01 - R\$ 267,99, Item 02 - R\$ 267,99, Item 03 - R\$ 277,99 e Item 04 - R\$ 277,99.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010214900** e o código CRC **ED6BEC05**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010212458/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 168/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de móveis e equipamentos médicos hospitalares e de enfermagem, a serem utilizados no Hospital Municipal São José de Joinville e na Secretaria Municipal da Saúde**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Cir Mullet Imp Exp Equ, item 15, R\$ 151,99;.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/08/2021, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010212458** e o código CRC **4CE19AD1**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0010210631/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de podas e remoções de árvores nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville/SC, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seu respectivo valor global, qual seja: ASJ SERVIÇOS EIRELI – R\$ 276.900,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 16:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010210631** e o código CRC **EA36DC68**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010255371/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 025/2021**, destinado à **EXECUÇÃO DE OBRAS DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES DO RESERVATÓRIO - R6, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como

o julgamento e adjudicação efetuado pela CPL, à empresa vencedora em seu respectivo valor Global, quais sejam:

EMPRESA: NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTÉCNICA EIRELI, CNPJ 11.984.120/0001-97  
VALOR GLOBAL: R\$ 485.436,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 26/08/2021, às 09:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/08/2021, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 26/08/2021, às 10:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 26/08/2021, às 17:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010255371** e o código CRC **7C365E7F**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 0010254401/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **Edital nº 180/2018** para o **Credenciamento de empresas especializadas para Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI e Protetização, incluso serviços de manutenção dos aparelhos, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: **Sonova do Brasil Produtos Audiológicos Ltda** para os itens 1 a 24, 29 e 30 do Edital. A notificação da adjudicação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricao da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010254401** e o código CRC **04ACFF21**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010264609/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E VIDEO INSPEÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO**, bem como o julgamento e adjudicação efetuado pela

Pregoeira e Equipe de Apoio, à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores, quais sejam:

EMPRESA: ABAITI ENGENHARIA LTDA CNPJ 79.790.077/0001-62

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 26/08/2021, às 15:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 27/08/2021, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 27/08/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010264609** e o código CRC **ED811CC4**.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO SEI Nº 0010260199/2021 - SAP.UPR

Joinville, 26 de agosto de 2021.

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo de contratação levado a efeito através da **Dispensa de Licitação nº 273/2021**, destinado à **contratação de empresa especializada de serviço de locação de equipamento para conectividade sem fio (WIFI) corporativo por 48 (quarenta e oito meses)**, tendo em vista o disposto no Memorando SEI nº 0010238269/2021 - SAP.UTI.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/08/2021, às 16:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010260199** e o código CRC **D2F29B17**.

#### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0010271789/2021 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para análise de impugnação, o processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 024/2021**, UASG 927754, destinado a aquisição de placas eletrônicas, gabinetes e chassis de controladores para manutenção dos cruzamentos semaforicos existentes no município de Joinville. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010271789** e o código CRC **54C966DC**.

### DECISÃO SEI Nº 0010274295/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 27 de agosto de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 075/2021/NAT*

*Solicitante: L. B. dos S. P.*

*Órgão/Unidade de origem: UBSF Cubatão*

Diante da não apresentação dos documentos indispensáveis à admissibilidade do pleito, determino, pelas razões expostas no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 0010136263) e com fundamento no art. 12, *caput*, do Decreto n. 30.043/2017, o **ARQUIVAMENTO** da solicitação formulada pela usuária L. B. dos S. P., assistida pela UBSF Cubatão, que objetivava o fornecimento de dieta enteral pediátrica.

Comunique-se.

**Ana Paula Barauna**

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 27/08/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010274295** e o código CRC **66421702**.

### ERRATA SEI Nº 0010275728/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 27 de agosto de 2021.

DECRETO Nº 43.894, de 25 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Município de Joinville nº 1789, de agosto de 2021.

Onde se lê: "Roberta Elena do Nascimento da Silva, do cargo de Coordenadora II da Área de Tributos Imobiliários - ITBI."

Leia-se: "Roberta Elena do Nascimento da Silva, do cargo de Coordenadora I da Área de Tributos Imobiliários - ITBI."

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 27/08/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010275728** e o código CRC **AFA0FBCC**.

#### **ERRATA SEI Nº 0010226517/2021 - SAP.UPL**

Joinville, 24 de agosto de 2021.

**O MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Termo de Compromisso Cultural nº 048/2021/PMJ, cujo objeto é a alteração do Nome Empresarial e Logradouro da Instituição, publicado em 28/06/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1740:

**Onde se lê:**

"Termo de Compromisso Cultural nº 048/2021/PMJ que celebram o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e o Instituto Viva a Cidade - IVC."

**Leia-se:**

"Termo de Compromisso Cultural nº 048/2021/PMJ que celebram o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, através do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura e o **Instituto de Preservação e Recuperação da Biodiversidade - Viva a Cidade - IVC**."

**Onde se lê:**

"O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado MUNICÍPIO/FMIC e o Instituto Viva a Cidade - IVC, com sede na Rua Xavantes, 476, Bairro Atiradores, em Joinville-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.354.831/0001-15, representado neste ato pelo seu Presidente Júlio Augusto Schramm, inscrito no CNPF/MF sob o nº 047.672.329-96, doravante denominado PROPONENTE CULTURAL, celebram o presente Termo de Compromisso Cultural, mediante as cláusulas seguintes:"

**Leia-se:**

"O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 — Centro, com a interveniência da Secretaria de Cultura e Turismo, na pessoa de seu Secretário Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, doravante denominado MUNICÍPIO/FMIC e o **Instituto de Preservação e Recuperação da Biodiversidade - Viva a Cidade - IVC**, com sede na **Rua Otto Boehm, 756, Bairro América**, em Joinville-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.354.831/0001-15, representado neste ato pelo seu Presidente Júlio Augusto Schramm, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.672.329-96, doravante denominado PROPONENTE CULTURAL, celebram o presente Termo de Compromisso Cultural, mediante as cláusulas seguintes:"

[...]

**Onde se lê:**

"ANEXO I

PROJETO CULTURAL

1 – Dados Cadastrais

Título Projeto: Pescadores de Areias		Período de Execução	
		12 meses	
Objeto: Cinema e Vídeo — Documentário — Curta Metragem			
Proponente: Instituto Viva a Cidade (IVC)		CPF ou CNPJ: 10.354.831/0001-15	
E-mail: contato@institutovivacidade.org.br			
Endereço: Rua Xavantes, 476			
Cidade: Joinville	UF: SC	CEP: 89203-210	DDD Telefone: (47) 99984-6244
Nome do Responsável: <i>Júlio Augusto Schramm</i>		Função: Presidente	
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor: 4683553 — SSP-SC		CPF: 047.672.329-96	
Endereço: Rua Corcovado, 451 — Bairro Glória		CEP: 89217-013	

**Leia-se:**

"ANEXO I

PROJETO CULTURAL

1 – Dados Cadastrais

Título Projeto: Pescadores de Areias		Período de Execução	
		12 meses	
Objeto: Cinema e Vídeo — Documentário — Curta Metragem			

<b>Proponente: Instituto de Preservação e Recuperação da Biodiversidade - Viva a Cidade - IVC</b>			CPF ou CNPJ: 10.354.831/0001-15
E-mail: contato@institutovivacidade.org.br			
<b>Endereço: Rua Otto Boehm, 756, Bairro América</b>			
Cidade: Joinville	UF: SC	CEP: <b>89201-700</b>	DDD Telefone: (47) 99984-6244
Nome do Responsável: <i>Júlio Augusto Schramm</i>			Função: Presidente
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor: 4683553 — SSP-SC			CPF: 047.672.329-96
Endereço: Rua Corcovado, 451 — Bairro Glória			CEP: 89217-013

[...]"



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010226517** e o código CRC **2B15EB95**.

#### ERRATA SEI Nº 0010279993/2021 - SAP.UPL

Joinville, 27 de agosto de 2021.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2021/PMJ, cujo objeto é o Chamamento Público de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, Organizações da Sociedade Civil - OSC, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, por meio da seleção de projetos, para a execução de ações culturais no Município de Joinville, dos quais procederão com a captação de recursos, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, publicado em 27/07/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1767, promovendo a alteração dos itens 4.2, 4.3 e 5.1, bem como a supressão do item 8.6.6 "os projetos cujo proponente cultural não possua cadastro no Mapa Cultural SC", e a alteração do Item 20 - Cronograma de Avaliação e do item nº 1 - Dados Cadastrais do Anexo I - Projeto Cultural, conforme segue:

#### Onde se Lê:

#### "4. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

[...]

**4.2** Os envelopes de nº 1 deverão ser protocolados, devidamente lacrados, no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, **até as 09:00 horas do dia 10/09/2021**, na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC.

**4.3** Os envelopes de nº 2 dos projetos selecionados na fase de seleção técnica, cuja publicação ocorrerá por meio do Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município, deverão ser protocolados devidamente lacrados, no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, **a partir do dia 20/10/2021** das 08:00 às 17:00h, **até as 09:00 horas do dia 27/10/2021**, na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC."

**Leia-se:**

**"4. DO LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

[...]

**4.2** Os envelopes de nº 1 deverão ser protocolados, devidamente lacrados, no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00h, **até as 09:00 horas do dia 13/10/2021**, na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC.

**4.3** Os envelopes de nº 2 dos projetos selecionados na fase de seleção técnica, cuja publicação ocorrerá por meio do Diário Eletrônico do Município e no site oficial do Município, deverão ser protocolados devidamente lacrados, no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento, de segunda a sexta-feira, **a partir do dia 17/11/2021** das 08:00 às 17:00h, **até as 09:00 horas do dia 24/11/2021**, na Secretaria de Administração e Planejamento, Av. Hermann August Lepper, 10 - Centro, Joinville – SC."

**Onde se Lê:**

**"5. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** Em **14/09/2021 às 09:05 horas** ocorrerá a Sessão Pública, na sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, para recebimento dos envelopes de nº 01 protocolados pelo(s) interessado(s), no prazo estipulado no item 4.2 deste Edital, pela Comissão de Seleção de Habilitação, bem como será realizada a abertura do envelope nº 1.[...]"

**Leia-se:**

**"5. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**5.1** Em **14/10/2021 às 09:05 horas** ocorrerá a Sessão Pública, na sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, para recebimento dos envelopes de nº 01 protocolados pelo(s) interessado(s), no prazo estipulado no item 4.2 deste Edital, pela Comissão de Seleção de Habilitação, bem como será realizada a abertura do envelope nº 1.[...]"

**Onde se Lê:**

**"8.6** Serão considerados desclassificados:

[...] **8.6.6** os projetos cujo proponente cultural não possua cadastro no Mapa Cultural SC.

**8.6.7** os projetos que tenham previsão de cobrança de ingresso em valor superior a R\$ 20,00 (vinte reais).

**8.6.8** os projetos que tiverem atuação ou material comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à orientação sexual, ou a outras formas de preconceitos semelhantes."

**Leia-se:**

**"8.6** Serão considerados desclassificados:

[...] **8.6.7** os projetos que tenham previsão de cobrança de ingresso em valor superior a R\$ 20,00 (vinte reais).

**8.6.8** os projetos que tiverem atuação ou material comprovadamente vinculados a práticas de desrespeito às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, à população negra, aos povos indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, à orientação sexual, ou a outras formas de preconceitos semelhantes."

**Onde se Lê:**

**"20 - DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO**

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	27/07/2021
Recebimentos das propostas	28/07/2021 a 10/09/2021
Sessão Pública para recebimento dos envelopes	13/09/2021
Publicação da relação dos Projetos Inscritos e aptos	14/09/2021
Avaliação dos projetos técnicos	15/09/2021 a 29/09/2021
Publicação dos habilitados da fase de projeto técnicos	30/09/2021
Período de recurso da fase de avaliação do projeto técnico	01/09/10/2021 a 07/10/2021
Avaliação dos recursos da fase de projeto técnico	08/10/2021 a 15/10/2021
Publicação da avaliação dos recursos da fase de projeto técnico	18/10/2021
Publicação dos Habilitados na fase de projeto técnico	19/10/2021
Entrega dos documentos de habilitação para propostas	20/10/2021 a 27/10/2021
Avaliação dos documentos de habilitação	28/10/2021 a 08/11/2021
Publicação dos habilitados na fase de habilitação	09/11/2021
Período de Recursos da fase de habilitação	10/11/2021 a 17/11/2021
Avaliação dos recursos da fase de habilitação	18/11/2021 a 24/11/2021
Publicação da avaliação dos recursos da fase de habilitação	25/11/2021
Publicação da Homologação Final dos projetos aprovados	26/11/2021

**"Leia-se:**

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	27/08/2021
Recebimentos das propostas	30/08/2021 a 13/10/2021
Sessão Pública para recebimento dos envelopes	14/10/2021
Publicação da relação dos Projetos Inscritos e aptos	15/10/2021
Avaliação dos projetos técnicos	18/10/2021 a 28/10/2021
Publicação dos habilitados da fase de projeto técnicos	29/10/2021
Período de recurso da fase de avaliação do projeto técnico	03/11/2021 a 09/11/2021
Avaliação dos recursos da fase de projeto técnico	11/11/2021 a 12/10/2021
Publicação da avaliação dos recursos da fase de projeto técnico	16/11/2021
Publicação dos Habilitados na fase de projeto técnico	16/11/2021
Entrega dos documentos de habilitação para propostas	17/11/2021 24/11/2021
Avaliação dos documentos de habilitação	25/11/2021 a 30/11/2021
Publicação dos habilitados na fase de habilitação	01/12/2021
Período de Recursos da fase de habilitação	02/12/2021 a 08/12/2021
Avaliação dos recursos da fase de habilitação	09/12/2021 e 14/12/2021
Publicação da avaliação dos recursos da fase de habilitação	14/12/2021
Publicação da Homologação Final dos projetos aprovados	14/12/2021

**Onde se Lê:****"ANEXO I****PROJETO CULTURAL**

1 – Dados Cadastrais

Título Projeto: <i>preencher</i>	Período de Execução
	<i>preencher</i>
Objeto: <i>preencher</i>	

Proponente:			CPF ou CNPJ:
E-mail:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD Telefone:
Nome do Responsável ( <i>Quando Pessoa Jurídica</i> ):			Função:
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor:			CPF:
Endereço:			CEP:
<b>Link Mapa Cultural SC:</b>			

**"Leia-se:**

ANEXO I

PROJETO CULTURAL

1 – Dados Cadastrais

Título Projeto: <u>preencher</u>		Período de Execução	
		<u>preencher</u>	
Objeto: <u>preencher</u>			
Proponente:		CPF ou CNPJ:	
E-mail:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD Telefone:
Nome do Responsável ( <i>Quando Pessoa Jurídica</i> ):			Função:
Cédula de Identidade/ Órgão Expedidor:			CPF:
Endereço:			CEP:



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010279993** e o código CRC **0EE8C51D**.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEI Nº 120/2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.**

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue**, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Os Secretários de Administração e Planejamento e de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições:

**RESOLVEM:**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO**

Art. 1º Estabelecer que o processo **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue** será autuado e tramitado exclusivamente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**CAPÍTULO II**

**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º O processo **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue** tem como unidade gestora a Secretaria de Gestão de Pessoas - Unidade de Administração das Políticas de Pessoal (SGP.UAP).

Art. 3º À SGP.UAP cabem as seguintes competências relativas à tramitação eletrônica do referido processo:

I – propor as diretrizes para os processos operacionalizados;

II – analisar e propor melhorias para a tramitação eletrônica do processo;

III – definir o nível de acesso do processo e dos documentos;

IV – definir o fluxo do processo;

V – solicitar ao órgão gestor do SEI a inclusão e/ou alterações necessárias na parametrização do sistema.

**CAPÍTULO III**

**DO PROCESSO**

Art. 4º O processo **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue**, quanto ao nível de acesso, será autuado como **público**.

Art. 5º O processo **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue** deverá ser relacionado com o processo **Gestão de Pessoas - Provimento**.

Art. 6º O fluxo operacional do processo e os documentos a ele relativos deverão seguir as orientações na forma dos anexos.

Art. 7º O processo deverá ser tramitado internamente, utilizando os modelos disponíveis em "tipos de documentos" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 8º Para autuação deste tipo de processo, que será único por servidor, é necessário que este já possua sua assinatura eletrônica e permissão de acesso a alguma unidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014 e da Instrução Normativa SEI nº 13/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento (aprovada pelo Decreto nº 29.938, de 30 de outubro de 2017), que dispõe sobre os critérios de uso, criação e redefinição da Assinatura Eletrônica, na Administração Pública Municipal e no âmbito da Companhia Águas de Joinville.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA GESTÃO DE PESSOAS - LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE**

Art. 9º Para a solicitação de Licença para Doação de Sangue, o servidor deverá autuar o processo Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue, inserindo, preenchendo e assinando o documento "Licença para Doação de Sangue (Formulário)", bem como anexando documentos comprobatórios.

Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor a comunicação à chefia imediata, previamente a doação de sangue.

Art. 10. O servidor de provimento efetivo e provimento em comissão poderá ser licenciado para doação de sangue por 1 (um) dia, a cada período de 6 (seis) meses de trabalho, em conformidade com o que dispõe o art. 140, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 11. O servidor Agente Comunitário de Saúde poderá ser licenciado para doação de sangue por 1 (um) dia, a cada período de 6 (seis) meses de trabalho, em conformidade com o que dispõe o art. 1º, da Lei Complementar nº 348, de 20 outubro de 2011, c/c o art. 140, da Lei Complementar nº 266/2008.

Art. 12. O servidor de provimento temporário poderá ser licenciado para doação de sangue por 1 (um) dia, a cada período de 12 (doze) meses de trabalho, em conformidade com o que dispõe o art. 473, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13. O processo Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue deverá ser enviado para a unidade processante da Secretaria de Gestão de Pessoas até, no máximo, o dia 15 de cada mês, sendo a solicitação atendida com o lançamento no Sistema de Gestão de Pessoas em uso no Município.

Parágrafo único. Considera-se o período de apuração, com reflexo na folha de pagamento do mês corrente, o dia 11 do mês anterior até o dia 10 do mês corrente.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14. A unidade gestora do processo poderá requerer documentos complementares para a continuidade do trâmite da devida instrução processual.

Art. 15. Além do disposto nesta Normativa, deverão ser observadas a [Lei Complementar Nº 266, de 05 de abril de 2008](#) e demais legislações correlatas, bem como a

**Ricardo Mafra**

Secretário de Administração e Planejamento

**Cynthia Friedrich**

Secretária de Gestão de Pessoas

**Anexo I**

Prefeitura de Joinville

Base de Conhecimento para os Processos

**PROCEDIMENTO PARA O PROCESSO GESTÃO DE PESSOAS - LICENÇA PARA DOAÇÃO DE SANGUE****Qual é o tipo de processo?**

Esta base de conhecimento está relacionada com o processo **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue**.

**Qual a unidade gestora do processo?**

A unidade gestora do processo **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue** é a Unidade de Administração das Políticas de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP.UAP).

**Quais são as tarefas necessárias à execução do processo?**

Para a realização deste processo devem ser incluídos os documentos indicados no fluxo processual de acordo com o Anexo IV – Fluxo de Processos, em consonância com o previsto na presente instrução normativa. Para a elaboração e inclusão dos documentos devem ser utilizados os modelos disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme indicados no Anexo III- Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são os requisitos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue** para ser autuado requer que o servidor tenha se ausentado do serviço para doação de sangue.

**Quais são os documentos necessários a esse tipo de processo?**

O processo **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue** e sua tramitação serão compostos pelos documentos indicados no Anexo III – Mapa de Documentos da presente Base de Conhecimento.

**Quais são as legislações vinculadas a este processo?**

Decreto nº 21.863, de 13 de março de 2014, que institui o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial e único de processo eletrônico administrativo e gestão do conhecimento no âmbito do Município de Joinville, e dá outras providências.

Decreto nº 30.262, de 09 de janeiro de 2018, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 21/2018, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Joinville, das autarquias e das fundações públicas municipais.

Lei Complementar nº 348, de 20 outubro de 2011, que concede licenças e auxílios aos Agentes Comunitários de Saúde.

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

E demais legislações vigentes.

**Anexos:**Anexo II - Mapa de Contexto **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue**Anexo III - Mapa de Documentos **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue**Anexo IV - Fluxo de Processos **Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue****Anexo II**

## Mapa de Contexto

Licença para Doação de Sangue		
Quem?	O que faz?	Enviar para *?
Servidor	Autua o processo "Gestão de Pessoas - Licença para Doação de Sangue", insere, preenche e assina o formulário, anexa documentos comprobatórios e envia para providências.	SGP.UAP.ARF
SGP.UAP.ARF	Realiza análise e conferência. a) em desacordo, emite despacho e devolve processo; b) de acordo, efetua registro em sistema de gestão de pessoas em uso, insere informação e envia para conhecimento.	Servidor
Servidor	Toma conhecimento e conclui o processo	*

**Anexo III**

## Mapa de Documentos

Tipo de Documento	Conteúdo
"Licença para Doação de Sangue" ( Formulário)	É o formulário que assinala e organiza todas as informações inerentes ao processo de Licença para Doação de Sangue.
Anexo	Identifica documentos complementares à solicitação.
Memorando	É a modalidade de comunicação entre unidades administrativas de um mesmo órgão, que podem estar hierarquicamente em mesmo nível ou em nível diferente.
Informação	É o documento que expressa uma informação relativa ao processo, ou aos procedimentos tomados.
Despacho	Documento que encaminha orientações para demais áreas envolvidas.

Esta publicação possui como anexo o documento SEI 9136569.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/08/2021, às 15:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010261960** e o código CRC **642510B5**.

**LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 7/2021 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 27/11/2023, totalizando 27 (vinte e sete) meses

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e

Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Interessado: **KRONA TUBOS E CONEXÕES LTDA**

CNPJ: **00.145.602/0001-37**

Atividade: **Fabricação de artigos de material plástico**

CONSEMA: **23.21.00**

Endereço: **Rua dos Suíços, nº 715 - Aventureiro**

Inscrição Imobiliária: **09.23.35.93.6880 e 09.23.35.93.0014**

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues, e pela execução destes, cabe aos profissionais relacionados:

Química Ana Paula Mura Nastari Mattos - CRQ nº 13100606, ART nº 3204/2021

Engenheiro Florestal - CREA/SC nº 004608-1, ART nº 7776620-8

Engenheiro Civil Lucas Boege Ramuski - CREA/SC nº 152226-3, ART nº 7117599-3

Arquiteto e Urbanista Sandro Bonat de Mello - CAU A324868, RRT nº SI9983797I00CT001

Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho Rodrigo Nogueiro Correa - CREA/SC nº 045141-0, ART nº 7771480-2

Engenheiro Sanitarista Mario Sergio Mendes Gallani Junior - CREA/SC nº 065821-4, ART nº 7815167-6

Engenheiro Civil Max Rodnei Magri - CREA/SC nº 026776-9, ART nº 7803474-2

Administrador e Sociólogo Douglas Salzvedel Santangelo

### 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Instalação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 9902468 e nº 0010274425, declara a viabilidade da ampliação (*Etapa 02*) de um empreendimento que realiza a atividade de FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO (LO nº 82/2020), contemplando a *construção de um galpão para o armazenamento e expedição de produtos acabados (centro de distribuição)*, totalizando em um acréscimo de 24.068,68 m<sup>2</sup> de área útil, nos imóveis matriculados sob nº 113.666 e nº 28.833 – 1º R.I, no endereço acima citado.

#### 3.1 – DA POLUIÇÃO SONORA

3.1.1 Respeitar a Resolução CONAMA nº 01/90, COMDEMA nº 03/20 e LC nº 478/17 e os limites de ruído para construção civil impostos pela legislação vigente.

3.1.2 Seguir o Plano de Monitoramento de Ruídos (PMR) apresentado.

3.1.3 Apresentar Declaração de Controle Acústico para Empreendimentos, conforme cronograma definido do PMR.

#### 3.2 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS

3.2.1 Implantar a Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários (para atendimento de todo o empreendimento, inclusive em operação) conforme DECLARAÇÃO SEI nº 0010274581/2021 - SAMA.UAT.

3.2.2 No prazo de **90 (noventa)** dias:

- Comprovar a instalação da ETE por meio de registro fotográfico detalhado.
- Proceder com a desativação de todos os Sistemas de Tratamento de Efluentes Simplificados instalados no empreendimento Apresentar registro fotográfico, bem como Certificados de Destinação Final comprovantes de esgotamento das mesmas. Caso as mesmas sejam removidas, apresentar comprovantes de destinação destes resíduos. Caso a mesma sejam aterradas, registro fotográfico da ação.
- Apresentar Vínculo de Responsabilidade Técnica pela operação válida, no mínimo, pelo período de vigência da LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 82/2020 (6516607).
- Apresentar Plano de Monitoramento do curso hídrico, referente ao lançamento dos efluentes

sanitários (por exemplo, indicando o ponto de lançamento do efluente no Rio Motucas, prevendo amostragens no ponto de lançamento do efluente, à montante e à jusante, que deverão estar devidamente localizados através de coordenadas geográficas, bem como especificar parâmetros a serem avaliados, sua periodicidade, comprovando que as características do efluente lançado serão compatíveis às do corpo receptor, em atendimento à sua classe, conforme Resolução CONAMA nº 357/2005, etc).

3.2.3 Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema individual e o efluente sanitário destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

### 3.3 – RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.3.2 Apresentar anualmente Relatório de Monitoramento do PGRCC, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.3.3 Para obtenção de LAO apresentar o Inventário de Resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado, com os comprovantes de destinação final.

### 3.4 – POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Fica Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM

3.5.1 Quanto a supressão de vegetação, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

3.5.2 Quanto à movimentação de terras, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo.

### 3.6 – DOS VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS

Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os art. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art. 18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

### 3.7 – OUTRAS CONDIÇÕES

3.7.1 – Implantar todas as recomendações apresentadas nos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues. Alterações ou adequações de projeto devem ser objeto de consulta a esta Secretaria, às quais podem estar sujeitas ao cancelamento da referida Licença Ambiental. Obedecer todas as premissas da legislação pertinente.

3.7.2 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.7.3 – Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta.

3.7.4 – Os documentos listados no item 3.2.2 deverão ser incluídos também no Processo SEI nº 19.0.054866-3 em atendimento às condições de licenciamento da LO nº 82/2020.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

**-violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**

**-omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**

**-superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**

**-operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 27/08/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010278326** e o código CRC **CE91F147**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 4/2021 - SAMA.UAT.AEE

A presente licença é válida até 27/08/2025 totalizando 48 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

##### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: AGER AGRICOLA LTDA

Nome Fantasia: LOTEAMENTO PLATZ ECOVILLE

Tipo de pessoa: Pessoa jurídica

CNPJ: 10.402.367/0001-95

Logradouro: Avenida Panamericana, 101, bairro Jardim Lindóia, CEP 91.050-001 - Porto Alegre/RS

##### IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENHIMENTO

Nome: AGER AGRICOLA LTDA

Nome Fantasia: LOTEAMENTO PLATZ ECOVILLE

Tipo de pessoa: Pessoa jurídica

CNPJ: 10.402.367/0001-95

Logradouro: Rua Jacobus Felthaus, s/nº, Vila Nova, CEP 89.237-800, Joinville/SC.

**Atividade: 71.11.00 - Parcelamento do solo urbano:** Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº

10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Geógrafa Crisley Silveira Raitz - CREA/SC 119.187-8, ART nº 6872584-3 (Relatório técnico de cumprimento das condicionantes ambientais).

Engenheiro Civil Marcelo Ruediger - CREA/SC 091.109-5, ART nº 6965277-0 (Inventário de resíduos da construção civil).

## 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental de Operação está sendo concedida com base no Parecer Técnico SEI nº 0010268044 e refere-se à solicitação de Licença Ambiental de Operação de um loteamento residencial contendo 183 lotes, com área útil (AU) de 8,0 hectares ou 80.025,86m<sup>2</sup>.

A área total do imóvel é de 103.050,10 m<sup>2</sup>, matrícula nº 36.593 – 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville.

### Quadro de áreas:

Área da gleba - matrícula: 103.050,10m<sup>2</sup>;

Área *non aedificandi* I: 4.153,46m<sup>2</sup>;

Área *non aedificandi* II: 74,20m<sup>2</sup>

Área linha de transmissão I: 4.264,27m<sup>2</sup>;

Área linha de transmissão I: 268,80m<sup>2</sup>;

APP I: 14.263,51m<sup>2</sup>;

Área útil (fracionada): 80.025.86m<sup>2</sup>;

Lotes (183 unidades): 48.648,81m<sup>2</sup>;

Sistema viário: 18.992,32m<sup>2</sup>;

Total equipamento público urbano: 8.024,33m<sup>2</sup>;

Área institucional I: 7.432,96m<sup>2</sup>;

Área institucional II: 591,37m<sup>2</sup>;

Total de áreas verdes: 4.360,40m<sup>2</sup>;

- Área verde I: 1.483,90m<sup>2</sup>;

- Área verde II: 2.571,05m<sup>2</sup>;

- Área verde III: 315,45m<sup>2</sup>.

### 3.1 - DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

3.1.1 - Os resíduos deverão ser acondicionados em local adequado.

### 3.2 - POLUIÇÃO SONORA

3.2.1 - Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área conforme resolução COMDEMA nº 03/2018.

### 3.3 - POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

3.3.1 - Fica proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material que possa causar degradação ambiental ou em desconformidade com os padrões vigentes.

### 3.4 - OUTRAS CONDICIONANTES

3.4.1 - Apresentar, **no prazo de 60 dias** a partir da data de assinatura desta licença, relatório fotográfico comprovando a total finalização das obras e liberação das vias de acesso.

3.4.2 - O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.4.3 - De acordo com a Resolução CONSEMA nº 98/17, parágrafo único do Art. 19, a renovação da LO incluirá apenas a ETE enquanto esta estiver em operação, devendo assim, ser requerida pela Companhia Águas de Joinville e no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA nº 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Marize Joanini de Oliveira, Gerente**, em 27/08/2021, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010279812** e o código CRC **1E9B73CA**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA SEI Nº 20/2021 - SAMA.UAT**

A presente licença é válida até 25/02/2022, totalizando 06 meses.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 495, de 16/01/2018 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418/2014 e art. 9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A**

CNPJ: **08.343.492/0006-34**

Atividade: **Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.**

CONSEMA: **71.11.01**

Endereço: **Rua Tenente Antônio João, 1923**

Bairro: **Bom Retiro**

Inscrição Imobiliária: **13.30.13.67.1476**

## 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos projetos e ou relatórios, bem como a execução destes, cabem aos técnicos abaixo listados:

- Eng. Ambiental Sabrina Specart - CREA-SC nº 091437-2 - ART nº 7101728-6
- Eng. Florestal Fabio Solter - CREA-SC nº 043588-7 - ART nº 7102366-0
- Geógrafo Fabio Kunde - CREA-SC nº 087302-0 - ART nº 7102362-8
- Eng Civil Ricardo Iran Ferreira - CREA-SC nº 108678-0 - ART nº 7892725-9
- Técnico em geomensura José Tales Effting - CRT04 nº 00582997933 - TRT nº BR20200687338

## 3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

A presente Licença Ambiental Prévia concedida com base nos PARECERES TÉCNICO SEI Nº 9884369/2021 e Nº 0010106566/2021, refere-se à viabilidade de implantação de CONDOMÍNIOS DE CASA OU EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS, contendo 176 unidades habitacionais, no imóvel, com área de 13.714,45 m<sup>2</sup>, matriculado no 176.304 - 1ª Circ., no endereço acima citado.

### 3.1 CONDIÇÕES GERAIS

1. Esta Licença Ambiental Prévia - LAP não autoriza qualquer intervenção na área, sendo possível somente após a emissão da Licença Ambiental de Instalação - LAI.
2. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Instalação - LAI antes de findar o prazo de validade desta LAP, com a apresentação dos documentos conforme IN em vigor na data do protocolo da solicitação.
3. Implantar em 90 (noventa) dias, PRAD aprovado (0010201603).
4. A autorização para supressão da vegetação será emitida em conjunto com a Licença Ambiental de Instalação - LAI, mediante a apresentação dos seguintes documentos e esclarecimentos:
  - a. Comprovante de aquisição de créditos de reposição florestal, no volume de **73,48 m<sup>3</sup> ou 110,22 st;**
  - b. Comprovante de aquisição de créditos de reposição florestal de 950 estirpes de *Euterpe edulis*;
  - c. Relatório de implantação do PRAD (conforme projeto do Anexo nº 0010201603);
  - d. Documentação completa para averbação da área de compensação ambiental ( **3.068,74 m<sup>2</sup>**). A documentação a ser apresentada deverá atender integralmente a IN SAMA nº 06/2020, em especial os artigos 12 e 13 e modelos dos Anexos 1, 2 e 3.;
  - e. Documentação completa para averbação da área de manutenção florestal ( **1.315,18 m<sup>2</sup>**). A documentação a ser apresentada deverá atender integralmente a IN SAMA nº 06/2020, em especial os artigos 12 e 13 e modelos dos Anexos 1, 2 e 3;
  - f. Conforme a IN IBAMA nº 02/2020, “Art. 2º As solicitações de autorização de atividades florestais protocoladas nos órgãos do SISNAMA antes de 2 de maio de 2018 poderão ser cadastradas e homologadas por meio do módulo de Autorização de Exploração Florestal (Autex) presente no sistema do Documento de Origem Florestal (DOF) **até a data limite de 31 de janeiro de 2021**, salvo em casos excepcionais, expressamente aprovados pelo Ibama.” (grifou-se). **Assim, para a emissão da autorização de corte, o processo deverá ser autuado no SINAFLO.**
5. A concepção de projetos de instalação deverá respeitar as leis ambientais vigentes.
6. Caso esta Secretaria julgue necessário, outros projetos e/ou complementações poderão ser solicitadas no decorrer da análise do licenciamento ambiental.

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 27/08/2021, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 27/08/2021, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010249440** e o código CRC **499D308E**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

#### RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0010258133/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas referente ao processo licitatório de **Concorrência nº 180/2021** destinada à **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de projeto executivo de duplicação da Avenida Almirante Jaceguay, bem como estudos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamento e cronograma**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda - R\$ 165.180,40 e Elmo Engenharia e Infraestrutura Ltda - R\$ 227.062,50. Deste modo, a Comissão declara vencedora, com o menor preço global, a empresa: **Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda** - R\$ 165.180,40. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 134/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2021, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010258133** e o código CRC **220B137F**.

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 304/2021

**Giancarlo Schneider** Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 119/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 088/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula Nº **0829** - Gestor do Contrato

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula Nº **0613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula Nº **0409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010268089** e o código CRC **BF050B1F**.

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 306/2021

**Giancarlo Schneider** Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 122/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 088/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula N° **0829** - Gestor do Contrato

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula N° **0613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula N° **0409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
  - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010268161** e o código CRC **0E849312**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 305/2021**

**Giancarlo Schneider** Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 118/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **ELLOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 088/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula Nº **0829** - Gestor do Contrato

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula Nº **0613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula Nº **0409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar

competência;

- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010268147** e o código CRC **DDDB6045**.

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI N° 308/2021

**Giancarlo Schneider** Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 123/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RP COMERCIAL LTDA**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 088/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula N° **0829** - Gestor do Contrato

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula N° **0613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula N° **0409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
  - 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
  - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
  - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010268271** e o código CRC **D5A12A19**.

**TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 307/2021**

**Giancarlo Schneider** Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 120/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **KMZTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 088/2021**.

**Juliano Jorge da Silva**, Matrícula N° **0829** - Gestor do Contrato

**Alexandre de Carvalho**, Matrícula N° **0613** - Fiscal Titular

**Dario Marcio Friedemann**, Matrícula N° **0409** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010268260** e o código CRC **402F5ED9**.

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 309/2021

**Giancarlo Schneider** Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 126/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **QUATRO ESTAÇÕES TURISMO LTDA**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 080/2021**.

**Cassiani Pinheiro Assmann**, Matrícula Nº **0754** - Gestor do Contrato

**Mariane Stahn**, Matrícula Nº **0499** - Fiscal Titular

**Adriana Falcão Loth**, Matrícula Nº **0512** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:
- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
  - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
  - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
  - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
- d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 27/08/2021, às 07:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010268284** e o código CRC **C41E1393**.